



DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.028.854

SÉRIE 1

FL 01/01



71

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

29-2202-11.092.359/0001-52-55-001-000.028.854-150.085.355-5

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129221329426630 10/02/2022 13:53:00

ROD BR 110 - KM 997, 6 TERREO - S/N - FAZENDA PACIENCIA,
CEP: 43960-000 - São Sebastião do Passé - BA - Fone: (71) 3521-8204

NATUREZA DE OPERAÇÃO
Venda De Combustiveis E Lubrificantes

INSCRIÇÃO ESTADUAL
083960185

I. E. DO SUBS. TRIBUTARIO

CNPJ
11092359000152

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJU

CNPJ/CPF

18879425000188

DATA DA EMISSÃO

10/02/2022

ENDEREÇO

R A 26

BAIRRO/DISTRITO

PARQUE SAO FRAN

CEP

48120000

DATA DE SAÍDA

10/02/2022

MUNICÍPIO

Pojuca

FONE/FAX

7136454489

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

13:52:52

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	10/02/2022	16.410,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	16.410,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				16.410,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PETROM COMBUSTIVEIS SA	0 - Contratação Por Conta Remetente		PLO9G43	BA	11092359000152
Endereço	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ROD BR 110, SN	Sao Sebastiao do Passe	BA	083960185		

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3000	A-GRANEL		2.481,000 Kg	2.481,000 Kg

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS	B. ST	V. ST	DESC	DESP
10002	OLEO DIESEL B S10 COMUM ONU 1202 OLEO DIESEL - Classe de Risco 3 - Grupo de Embalagem IIIBC ICMS ST: 10218,96 ICMS Subst: 2554,74 Ref: OLEO DIESEL B S10 COMUM Valor total dos Tributos: Nacionais: 2.207,14 (13,45 %) Estaduais: 4.430,70 (27,00 %) ICMS ST Retido: 2554,74	27101921	060	5656	L	3.000,000	5,47000000	16.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaramos que o(s) produto(s) desta nota fiscal esta(ão) devidamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo conforme legislação em vigor. Declaro que recebi, em perfeitas condições as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereço nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte e que o veículo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situação de Emergências, Proteção Individual e as demais exigências do Decreto 96.044/88. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99 ICMS PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (ajuste SINIEF 4/93) .DESTAQUE PARA APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS CONF. ART 292 1 DECRETO 13.780/12. Motorista : RAFAEL LIMA OLIVEIRA/04837251536/05582718928 Placa: RNTRC = / PLACA = PLO9G43/ UF = BA; Reboque 1: RNTRC = / PLACA = / UF = , Reboque 2 : RNTRC = / PLACA = / UF = .Endereço de entrega: R A 26 PARQUE SAO FRANCISCO Pojuca/BA 48120000 LÁCREs: (57816/57820)30889

RESERVADO AO FISCO



Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



72

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

CHAVE DE ACESSO DA NF-e
29-2201-11.092.359/0001-52-55-001-000.028.527-160.881.779-0

Nº 000.028.527

SÉRIE I
FL 01/01

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
Venda De Combustiveis E Lubrificantes

INSCRIÇÃO ESTADUAL 083960185 I. E. DO SUBS. TRIBUTARIO CNPJ 11092359000152

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129221629933382 25/01/2022 07:41:21

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJU		CNPJ/CPF 18879425000188	DATA DA EMISSÃO 25/01/2022
ENDEREÇO R A 26		BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO FRAN	CEP 48120000
MUNICÍPIO Pojuca	FONE/FAX 7136454489	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FATURA		HORA DE SAÍDA 07:41:19	

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	25/01/2022	16.140,00						

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00		0,00	16.140,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	16.140,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Contratação Por Conta Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO PKH6F14	UF BA	CNPJ/CPF 11092359000152
RAZÃO SOCIAL PETROM COMBUSTÍVEIS SA		MUNICÍPIO Sao Sebastiao do Passe		UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 083960185	
ENDEREÇO ROD BR 110, SN						

QUANTIDADE 3000	ESPÉCIE A GRANEL	MARCA	PESO BRUTO 2.481,000 Kg	PESO LÍQUIDO 2.481,000 Kg
--------------------	---------------------	-------	----------------------------	------------------------------

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIC. ICMS	RE. ST	V. ST	DESC	DESP
10002	OLEO DIESEL B S10 COMUM ONU 1202 OLEO DIESEL - Classe de Risco 3 - Grupo de Embalagem III/ICMS ST: 10218,96 ICMS Subst: 2554,74 Ref: OLEO DIESEL B S10 COMUM Valor total dos Tributos: Nacionais: 2.170,83 (13,45 %) Estaduais: 4.357,80 (27,00 %) ICMS ST Retido: 2554,74	27101921	060	5656	L	3.000,000	5,38000000	16.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<p>DADOS ADICIONAIS:</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Declaramos que o(s) produto(s) desta nota fiscal está(ão) devidamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo conforme legislação em vigor. Declaro que recebi, em perfeitas condições as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereço nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte e que o veículo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situação de Emergências, Proteção Individual e as demais exigências do Decreto 96.044/88. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99 ICMS PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Ajuste SINIEF 4/93). DESTAQUE PARA APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS CONF. ART. 292 - DECRETO 13.780/12. Motorista : WESLEY MENEZES DA SILVA SANTOS/06608891539/06551597141 Placa: RNTRC = / PLACA = PKH6F14/ UF = BA, Reboque 1: RNTRC = / PLACA = / UF = , Reboque 2 : RNTRC = / PLACA = / UF = .Endereço de entrega: R A 26 PARQUE SAO FRANCISCO Pojuca/BA 48120000 LACRES: (57149/57119/57134/57198/57118/57184)30514</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
---	----------------------------------

3.566 LP

PKH 1170001



extrela

TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA

CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.
 RUA BARROS REIS, 634, BARROS REIS
 SALVADOR - BA - CEP 40310-010
 FONE (71) 30348600

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

N.º 000.059.356

SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



33

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e
129221629353597 19/01/2022 06:42:54

CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br
29.22.01.02.49.786.900/0119-55-001.000.059-356-143.891.954-1

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMB.ADQ.TERC.CONS.FINAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL **48937586** INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ **02.497.869/0001-19**

DADOS DA NF-E

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL **COOP. MISTA DE TRANSP COM SERV.DE POJUCA** CNPJ/CPF **18.879.425/0001-88** DATA DA EMISSÃO **19/01/2022**

ENDEREÇO **R A BA 420, 26** BAIRRO/DISTRITO **PQ SÃO FRANCISCO** CEP **48120-000** DATA DA ENTRADA/SAÍDA **19/01/2022**

MUNICÍPIO **POJUCA** FONE/FAX **(71) 36452-511** UF **BA** INSCRIÇÃO ESTADUAL **ISENTO** HORA DE ENTRADA/SAÍDA **06:39**

FATURA

Parcela Vencimento 19/01/2022 Valor 16,050.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	16,050,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	16,050,00

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL **CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE** FRETE POR CONTA **(3) Próprio Remetente** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO **PLM2198** UF **BA** CNPJ/CPF **02.497.869/0001-19**

ENDEREÇO **R BARROS REIS, 634, EMPRESA** MUNICÍPIO **SALVADOR** UF **BA** INSCRIÇÃO ESTADUAL **048937586**

ESPECIE **LT** MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO **2.505** PESO LÍQUIDO **2.505**

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
ODXXA	OILÉO DIESEL B S10 ADIT - ONU 1202 III CL3 GR30	27101921	060	5656	LT	3,000	5,350000	0,00	16,050,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 512-A, INCISO I, ALÍNEA a ÍTEM 1 e 3 DEC. 6284/97 RICMS/BA
 NAO DA DIREITO A CREDITO FISCAL PELO DESTINATÁRIO, POIS O 'ICMS FOI PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA' (AJUSTE SINIEF 4/93) E ART. 292 DO RICMS, DECRETO ESTADUAL N. 13.780/12.

VENDA A PRECO CIF

##LACRES AMARELO: 51617, 51643, 51633, 51620 51678, 51619, 51613, 51665, 51651, 51635, 51691, 51697

INFORMACAO AO DESTINATARIO: OR: 031901
 (ODXXA) Destino BCR: 14193.00 ICMSR: 3548.25
 Origem BCR: 14193.00 ICMSR: 3548.25

MERCADORIA DESTINADA A CONSUMO PRÓPRIO.

ICMS-ST Desta Operacao (DIESEL/BIDIESEL) Base: 11556.00 Vr.: 2889.00

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO.

Lacres Cor/Remessa/Quantidade: AZ/00003/ 0:

Motora: NATÁ PAULO DE SANTANA CPF: 03788908599

Emitente: NATÁ PAULO DE SANTANA CPF: 03788908599

DECLARATORIA A CONFIRMACAO DA NOTA FISCAL ELETRONICA - LEI ICMS 7014/96.

Veiculo = PLM2198/ Motorista = NATÁ PAULO DE SANTANA

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**TRANSPORTADORA DE DIESEL
 CAVALO MARINHO LTDA**
 AV CONCENTRICA, 1038 ALTO DA CRUZ CEP
 42807091 - CAMACARI - BA
 Telefone: 717136211355

DANFe
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
Nº 000.166.008
 SÉRIE-1 FL. 1/1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2921 1213 5294 8200 0113 5500 1000 1660 0810 0196 8140

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal/ ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE COMB/LUB. ADE/REC.TERC.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129210324905590 - 17/12/2021 08:44
INSCRIÇÃO ESTADUAL 023668726	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 13.529.482/0001-13

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJUCA		18.879.425/0001-88		17/12/2021
ENDEREÇO RUA A,26		BARRIO / DISTRITO PARQUE SAO	CEP 48120000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 17/12/2021
MUNICÍPIO(S) POJUCA	PHONE / FAX 7136454489	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 08:14

PARCELAS	DATA	VALOR
001	20/12/2021	15.540,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	15.540,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.540,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL TRANSP. DE DIESEL CAVALO MARINHO LTDA		0 0 - EMITENTE 2 - TERCEIROS 1 - DESTINATÁRIO 9 - SEM FRETE			PJD5139	BA	13.529.482/0001-13
ENDEREÇO AVENIDA CONCENTRICA N.1038 ALTO DA CRUZ		MUNICÍPIO CAMACARI		UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 23668726		
QUANTIDADE 3000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 196814	PESO BRUTO 2.445,000	PESO LÍQUIDO 2.445,000		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	VL.R. UNITÁRIO	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
192	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5656	L	3.000,0000	5,18000	15.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Total Aproximado de Tributos: 2797,20												

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULOS DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	---------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
Total Aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.797,20 Impostos Federais: 0,00 Impostos Estaduais: 2.797,20 Impostos Municipais: 0,00 Dados Adicionais ... Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Data: 17/12/2021 ONU:1202 CLASSE 3 GRUPO DE EMBALAGEM III OLEO DIESEL B S10 LACRES: 407286, 407287 Vendedor: PAULO RICARDO		



extrela

TRANSPORTADOR REVENDEDOR METALHISTA

CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.
RUA BARROS REIS, 634, BARROS REIS
SALVADOR - BA - CEP 40310-010
FONE (71) 30348600

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N.º 000.057.725

SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



75

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e
129211025987813 03/12/2021 07:26:07

CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br
29.21.12.02.49.786.900/0119-55-001.000.057-725-114.533.111-8

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMB.ADQ.TERC.CONS.FINAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL 48937586 INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 02.497.869/0001-19

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL COOP. MISTA DE TRANSP COM SERV.DE POJUCA CNPJ/CPF 18.879.425/0001-88 DATA DA EMISSÃO 03/12/2021

ENDEREÇO R A BA 420, 28 BAIRRO/DISTRITO PQ SÃO FRANCISCO CEP 48120-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 03/12/2021

MUNICÍPIO POJUCA FONE/FAX (71) 36452-511 UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO HORA DE ENTRADA/SAÍDA 07:25

FATURA

Parcela Vencimento 03/12/2021 Valor 15.060,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	15.060,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	15.060,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE FRETE POR CONTA (3) Próprio Remetente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO PLK9114 UF BA CNPJ/CPF 02.497.869/0001-19

ENDEREÇO BARROS REIS, 634, EMPRESA MUNICÍPIO SALVADOR UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL 048937586

QUANTIDADE 3.000 ESPÉCIE LT MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 2.505 PESO LÍQUIDO 2.505

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
ODXXA	OLEO DIESEL B S10 ADIT - ONU 1202 III CL3 GR30	27101921	060	5656	LT	3.000	5,020000	0,00	15.060,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS RÉTIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 512-A, INCISO I, ALÍNEA a ITEM 1 e 3 DEC. 6284/97 RICMS/BA
NÃO DA DIREITO A CREDITO FISCAL PELO DESTINATÁRIO, POIS O ICMS FOI PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA* (AJUSTE SINIEF 4/93) E ART. 292 DO RICMS, DECRETO ESTADUAL N. 13.780/12.

VENDA A PREÇO CIF

##LACRES AMARELO: 50553, 50584, 50556 50542, 50575, 50577 50543, 50539, 50571

INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO: OR: 031265
(ODXXA) Destino BCR: 14193.00 ICMSR: 3548.25
Origem BCR: 14193.00 ICMSR: 3548.25

MERCADORIA DESTINADA A CONSUMO PRÓPRIO.

ICMS-ST Desta Operação (DIESEL/BIODIESEL) Base: 10843.20 Vr.: 2710.80

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.

Lacres Cor/Remessa/Quantidade: AZ/00003/ 0.

Motiv: DIONE SILVA SANTOS CPF: 01796718556

E GATORIA A CONFIRMAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRONICA - LEI ICMS 7014/96.

Veículo PLK9114/ Motorista = DIONE SILVA SANTOS

RESERVADO AO FISCO



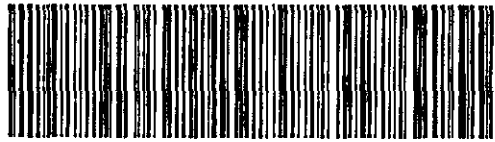
extrela
TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA
CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.
RUA BARROS REIS, 634, BARROS REIS
SALVADOR - BA - CEP 40310-010
FONE (71) 30348600

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N.º 000.056.901

SÉRIE 1 FOLHA 1/1



76

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e
129211023892118 11/11/2021 07:24:29

CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br
29.21.11.02.49.786.900/0119-55-001.000.056-901-160.871.302-9

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMB.ADQ.TERC.CONS.FINAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL 48937586 INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 02.497.869/0001-19

DADOS DA NF-e

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL COOP. MISTA DE TRANSP COM SERV.DE POJUCA CNPJ/CPF 18.879.425/0001-88 DATA DA EMISSÃO 11/11/2021

ENDEREÇO R A BA 420, 26 BAIRRO/DISTRITO PQ SAO FRANCISCO CEP 48120-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 11/11/2021

MUNICÍPIO POJUCA FONE/FAX (71) 36452-511 UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO HORA DE ENTRADA/SAÍDA 07:22

FATURA

Parcela Vencimento 11/11/2021 Valor 15,060.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	15.060,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO REGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	15.060,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE FRETE POR CONTA (3) Próprio Remetente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO NTO3600 UF BA CNPJ/CPF 02.497.869/0001-19

ENDEREÇO AV BARROS REIS, 634, EMPRESA MUNICÍPIO SALVADOR UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL 048937586

QUANTIDADE 3 ESPECIE LT MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 2.505 PESO LÍQUIDO 2.505

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00XXA	OLEO DIESEL B S10 ADIT - ONU 1202 III CL3 GR30	27101921	060	5658	LT	3.000	5,020000	0,00	15.060,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

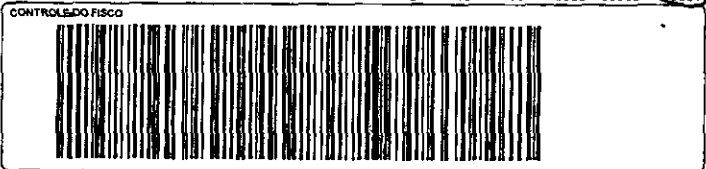
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 512-A, INCISO I, ALÍNEA e ITEM 1 e 3 DEC. 6284/97 RICMS/BA
NAO DA DIREITO A CREDITO FISCAL PELO DESTINATÁRIO, POIS O ICMS FOI PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (AJUSTE SINIEF 4/93) E ART. 292 DO RICMS, DECRETO ESTADUAL N. 13.780/12.
VENDA A PRECO CIF
#LACRES AMARELO: 50936, 50997, 50935, 50916, 50911, 50902, 50908, 50990, 50919, 50967, 50993, 50973
INFORMACAO AO DESTINATARIO: OR: 030933
(ODXXA)Destino BCR: 14193.00 ICMSR: 3548.25
Origem BCR: 14193.00 ICMSR: 3548.25
MERCADORIA DESTINADA A CONSUMO PROPRIO.
ICMS-ST Desta Operacao (DIESEL/BIODIESEL) Base: 10843.20 Vr.: 2710,80
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO.
Lacres Cor/Remessa/Quantidade: AZ/00003/ 0:
Motorista: DIONE SILVA SANTOS CPF: 01796718556
E CONFIRMAÇÃO A CONFIRMAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRONICA - LEI ICMS 7014/96.
Veiculo = NTO3600/ Motorista = DIONE SILVA SANTOS

RESERVADO AO FISCO



DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
D - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
N.º 000.056.039
SÉRIE 1 FOLHA 1/1



NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e
129211022166349 19/10/2021 07:29:35
CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br
29.21.10.02.49.786.900/0119-55-001.000.056-039-156.570.251-3

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMB.ADQ.TERC. CONS.FINAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL 48937586 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 02.497.869/0001-18

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL COOP. MISTA DE TRANSP COM SERV.DE POJUCA CNPJ/CPF 18.879.425/0001-88 DATA DA EMISSÃO 19/10/2021
ENDEREÇO R A BA 420, 28 BARRIO/DISTRITO PQ SAO FRANCISCO CEP 48120-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 19/10/2021
MUNICÍPIO HOJUCA FONE/FAX (71) 36452-511 UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO HORA DE ENTRADA/SAÍDA 07:28

FATURA
Parcela Vencimento 19/10/2021 Valor 14.190,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	14.190,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	14.190,00

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE FRETE POR CONTA (3) Próprio Remetente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO PLK6A01 UF BA CNPJ/CPF 02.497.869/0001-18
ENDEREÇO RUA BARROS REIS, 634, EMPRESA MUNICÍPIO SALVADOR UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL 48937586
QUANTIDADE 3.000 ESPÉCIE LT MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 2.505 PESO LÍQUIDO 2.505

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0DXXA	OLEO DIESEL B S10 ADIT - ONU 1202 III CL3 GR30	27101921	060	5656	LT	3.000	4.730000	0,00	14.190,00					

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 512-A, INCISO I, ALÍNEA e ITEM 1 e 3 DEC. 6284/97 RICMS/BA
NAO DA DIREITO A CREDITO FISCAL PELO DESTINATÁRIO, POIS O 'ICMS FOI PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA' (AJUSTE SINIEF 4/93) E ART. 292 DO RICMS, DECRETO ESTADUAL N. 13.780/12.
VENDA A PREÇO CIF
##LACRES AMARELO: 46760, 50456, 50452, 50479, 50487, 50488, 50435, 50470, 50475, 50465, 50485, 50489
INFORMAÇÃO AO DESTINATARIO: OR: 030599
(ODXXA) Destino BCR: 14193.00 ICMSR: 3548.25
Origem BCR: 14193.00 ICMSR: 3548.25
MERCADORIA DESTINADA A CONSUMO PROPRIO.
ICMS-ST Desta Operacao (DIESEL/BIODIESEL) Base: 10216.80 Vr.: 2554.20
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.
Lacre/Remessa/Quantidade: AZ100003/ 0.
Motorista: RONEY REIS SANTOS CPF: 79735258587
E OBRIGATORIA A CONFIRMAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRONICA - LEI ICMS 7014/96.
Veiculo = PLK6A01/ Motorista = RONEY REIS SANTOS

RESERVADO AO FISCO

extrela

TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA

CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.
RUA BARROS REIS, 634, BARROS REIS
SALVADOR - BA - CEP 40310-010
FONE (71) 30348600**DANFE**Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

N.º 000.055.539

SÉRIE 1

FOLHA 1/1



78

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e

129211320079869 05/10/2021 07:16:34

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br

29.21.10.02.49.786.900/0119-55-001.000.055-539-177.855.842-0

DADOS DA NF-E

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB.ADQ.TERC.CONS.FINAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL
48937586

INSC EST DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
02.497.869/0001-19

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

COOP. MISTA DE TRANSP COM SERV.DE POJUCA

CNPJ/CPF

18.879.425/0001-88

DATA DA EMISSÃO

05/10/2021

ENDEREÇO

R A BA 420, 26

BAIRRO/DISTRITO

PQ SAO FRANCISCO

CEP

48120-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

05/10/2021

MUNICÍPIO

POJUCA

FONE/FAX

(71) 36452-511

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

07:15

FATURA

Parcela Vencimento 05/10/2021 Valor 13,905,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	13.905,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	13.905,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE	FRETE POR CONTA	(3) Próprio Remetente	CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO	PLM9J62	UF	BA	CNPJ/CPF	02.497.869/0001-19
ENDEREÇO	AV BARROS REIS, 634, EMPRESA	MUNICÍPIO	SALVADOR	UF	BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	048937586				
QUANTIDADE	3,000	ESPECIE	LT	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	2,505	PESO LÍQUIDO	2,505

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
0000A	OLEO DIESEL B S10 ADIT - ONU 1202 III CL3 GR30	27101921	050	5556	LT	3,000	4,635000	0,00	13,905,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 512-A, INCISO I, ALÍNEA a ITEM 1 e 3 DEC. 6284/97 RICMS/BA
NAO DA DIREITO A CREDITO FISCAL PELO DESTINATÁRIO, POIS O 'ICMS FOI PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA' (AJUSTE SINIEF
4/93) E ART. 292 DO RICMS, DECRETO ESTADUAL N. 13.780/12.

VENDA A PREÇO CIF

##LACRES AMARELO:46679, 46699, 46647,46698, 46695, 46608, 46667, 46641, 46657,

46628, 46692, 46675

INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO: OR: 030406

(ODXXA)Destino BCR: 14193.00 ICMSR: 3548.25

Origem BCR: 14193.00 ICMSR: 3548.25

MERCADORIA DESTINADA A CONSUMO PRÓPRIO.

ICMS-ST Desta Operacao (DIESEL/BIDIESEL) Base: 10011.60 Vr.: 2502.90

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS
PARA SUPOSTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.

Lacres Cor/Remessa/Quantidade: AZ/00003/ 0.

Motorista: SANDERLAN LIMA DA SILVA CPF: 79621724520

Obrigatória a CONFIRMAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA - LEI ICMS 7014/96.

Veículo = PLM9J62/ Motorista = SANDERLAN LIMA DA SILVA

RESERVADO AO FISCO



extrela

TRANSPORTADOR REVENDEDOR DETALHISTA

CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.
RUA BARROS REIS, 634, BARROS REIS
SALVADOR - BA - CEP 40310-010
FONE (71) 30348600

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

Q-ENTRADA 1
1 - SAÍDA

N.º 000.054.653

SÉRIE 1 FOLHA 1/1



39

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e

129210618204817 10/09/2021 07:33:39

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

29.21.09.02.49.786.900/0119-55-001.000.054-653-141.515.864-0

CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br

DADOS DA NF-E

TIPO DE OPERAÇÃO

VENDA COMB.ADQ.TERC.CONS.FINAL

ORIGEM ESTADUAL
48937586

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ 02.497.869/0001-19

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL
COOP. MISTA DE TRANSP. COM SERV. DE POJUÇA

CNPJ/CPF 18.879.425/0001-88

DATA DA EMISSÃO 10/09/2021

ENDEREÇO
R A BA 420, 26

BARRIO/DISTRITO
PO SAO FRANCISCO

CEP 48120-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
10/09/2021

MUNICÍPIO
POJUÇA

FONE/FAX
(71) 36452-511

UF
BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA DE ENTRADA/SAÍDA
07:32

VALOR
Vencimento 10/09/2021 Valor 13,140.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	13,140,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				13 140,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE

FRETE POR CONTA
(3) Próprio Remetente

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO
PLK9114

UF BA CNPJ/CPF 02.497.869/0001-19

ENDEREÇO
BARROS REIS, 634, EMPRESA

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 48937586

QUANTIDADE
3,000

ESPECIE
LT

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
2.505

PESO LÍQUIDO

2.505

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CSF	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
01	OLEO DIESEL B S10 ADIT - ONU 1202 III CL3 GR30	27101921	060	6856	LT	3,000	4,380000	0,00	13,140,00					

CÁLCULO DO ISSQN

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALOR RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 512-A, INCISO I, ALÍNEA a ITEM 1 e 3 DEC. 6284/97 RICMS/BA
 VALOR DA DIREITO A CREDITO FISCAL PELO DESTINATÁRIO, POIS O ICMS FOI PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (AJUSTE SINIEF
 3) E ART. 292 DO RICMS, DECRETO ESTADUAL N. 13.780/12
 VALOR DA PRECO CIF
 VALOR ACRES AMARELO: 47126, 47138, 47195, 47122, 47111, 47109, 47143, 47117,
 97, 47130, 47118, 47188
 FORMAÇÃO AO DESTINATARIO. OR: 030042
 DESTINO) Destino BCR. 14193.00 ICMSR: 3548.25
 Origem BCR. 14193.00 ICMSR: 3548.25
 MERCADORIA DESTINADA A CONSUMO PRÓPRIO.
 ISS-ST Desta Operação (DIESEL/BIODIESEL) Base: 9460,80 Vr.. 2365,20
 CLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS
 PARA SUPOSTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.
 Valor Cor/Remessa/Quantidade: AZ/00003/ 0;
 OPERADOR DIONE SILVA SANTOS CPF: 01796718556
 OBRIGATORIA A CONFIRMAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRONICA - LEI ICMS 7014/96.
 Motorista = PLK9114/ Motorista = DIONE SILVA SANTOS

RESERVADO AO FISCO



Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.025.724

SÉRIE 1
FL 01/01



80

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

29-2108-11.092.359/0001-52-55-001-000.025.724-199.518.287-3

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129210617065974 24/08/2021 07:47:53

RQD BR 110 - KM 387, 5 TERREO - SN - FAZENDA PACIENCIA
CEP: 43860-000 - São Sebastião do Passé - BA - Fone: (71) 8621-6204

NATUREZA DE OPERAÇÃO
Venda De Combustiveis E Lubrificantes

INSCRIÇÃO ESTADUAL
083960185

I. E. DO SUBS. TRIBUTARIO

CNPJ

11092359000152

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJU CNPJ/CPF 18879425000188

DATA DA EMISSÃO

24/08/2021

ENDEREÇO
R A -126

BAIRRO/DISTRITO

PARQUE SAO FRAN

CEP

48120000

DATA DE SAÍDA

24/08/2021

MUNICÍPIO

Pojuca

FONE/FAX

7136454489

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

07:47:13

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	24/08/2021	21.300,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				21.300,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PETROM COMBUSTIVEIS SA	FRETE POR CONTA 0 - Contratação Por Conta Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO QTU0G77	UF BA	CNPJ/CPF 11092359000152
ENDEREÇO ROD BR 110, SN	MUNICÍPIO Sao Sebastiao do Passe	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 083960185		
QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE A GRANEL	MARCA	PESO BRUTO 4.135,000 Kg	PESO LÍQUIDO 4.135,000 Kg	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS	B. ST	V. ST	DESC	DESP
10002	OLEO DIESEL B S10 COMUM ONU 1202 OLEO DIESEL - Classe de Risco 3 - Grupo de Embalagem III BC ICMS ST: 17031,60 ICMS Subst: 4257,90 Ref: OLEO DIESEL B S10 COMUM Valor total dos Tributos: Nacionais: 2.864,85 (13,45 %) Estaduais: 5.751,00 (27,00 %) ICMS ST Retido: 4257,90	27101921	060	5656	L	5.000,000	4,26000000	21.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Declaramos que o(s) produto(s) desta nota fiscal esta(ao) devidamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo conforme legislação em vigor. Declaro que recebi, em perfeitas condições as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereço nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte e que o veículo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situação de Emergências, Proteção Individual e as demais exigências do Decreto 96.044/88. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99 ICMS PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Ajuste SINIEF 4/93). DESTAQUE PARA APROVEITAMENTO: DE CREDITO DE ICMS CONF. ART 292 I DECRETO 13.780/12. Motorista: LAERCIO RICARDO SANTOS DA CRUZ/02487893508/03499227251 Placa: RNTRC = / PLACA = QTU0G77/UF = BA, Reboque 1: RNTRC = / PLACA = / UF = , Reboque 2: RNTRC = / PLACA = / UF = .Endereço de entrega: R A 26 PARQUE SAO FRANCISCO Pojuca/BA 48120000 LACRES: (47903/47995/47960/47906/47956/47367)27201

RESERVADO AO FISCO

NF-e
Nº 000.001.693
SÉRIE 2

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJUCA 12.900,00
CNPJ: 18879425000188



DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.001.693
SÉRIE 2
FL 01/01

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

29-2108-11.092.359/0001-52-55-002-000.001.693-500.201.693-4



NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE COMBUSTIVEIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 083960185 I.E. DO SUBS. TRIBUTARIO CNPJ 11092359000152

DADOS DA NF-E

DATA/HORA ENT. CONTINGÊNCIA 12/08/2021 08:42:25 JUSTIFICATIVA ENT. CONTINGÊNCIA Sem conexão com a internet

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJUCA CNPJ/CPF 18879425000188

DATA DA EMISSÃO 12/08/2021

ENDEREÇO R A - 26 BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO FRANCISCO CEP 48120000

DATA DE SAÍDA 12/08/2021

MUNICÍPIO Pojuca FONE/FAX 7136454489 UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA 08:49:21

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	12/08/2021	12.900,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.900,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	12.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PETROM COMBUSTIVEIS SA FRETE POR CONTA 0 - Contratado Por Conta Remetente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO PLO9G43 UF BA CNPJ/CPF 11092359000152

ENDEREÇO RQD BR 110, SN MUNICÍPIO Sao Sebastião do Passe UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL 083960185

QUANTIDADE 3000 ESPÉCIE A GRANEL MARCA PESO BRUTO 0,000 Kg PESO LÍQUIDO 0,000 Kg

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS	B. ST	V. ST	DESC	DESP
10002	OLEO DIESEL B S10 COMUM ONU 1202 OLEO DIESEL - Classe de Risco 3 - Grupo de Embalagem IIIIC ICMS ST: 10218,96 ICMS Subst: 2554,74 Ref: OLEO DIESEL B S10 COMUM Valor total dos Tributos: Nacionais: 1.735,05 (13,45 %) Estaduais: 3.483,00 (27,00 %) ICMS ST Retido: 2554,74	27101921	060 5656	L	3000,000	4,30000000	12.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nota BASE CLIENTES. Declaramos que o(s) produto(s) desta nota fiscal esta(ao) devidamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo conforme legislação em vigor. Declaro que recebi, em perfeitas condições as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereço nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte e que o veículo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situação de Emergências, Proteção Individual e as demais exigências do Decreto 96.044/88. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99 ICMS PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Ajuste SINIEF 4/93). DESTAQUE PARA APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS CONF. ART 292 1 DECRETO 13.780/12. Motorista: / / Placa: RNTC = / PLACA = PLO9G43 / UF = , Reboque 1: RNTC = / PLACA = / UF = , Reboque 2: RNTC = / PLACA = / UF = . Endereço de entrega: R A, 26 - PARQUE SAO FRANCISCO, POJUCA - BA, 48120000 LACRES: [PEDIDO VENDA]

RESERVADO AO FISCO

DANFE impresso em contingência de problemas técnicos



DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

NUMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e

129211615314701 31/07/2021 00:15:52

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br

29.21.07.02.49.786.900/0119-55-001.000.053-126-169.780.736-0

DADOS DA NF-E

N.º 000.053.126

SÉRIE 1 FOLHA 1/1

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMB.ADQ.TERC.CONF.FINAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL 48937586 INSC EST DO SUBST. TRIBUTARIO CNPJ 02.497.869/0001-19

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social: COOP. MISTA DE TRANSP COM SERV. DE POJUCA; CNPJ/CPF: 18.879.425/0001-88; DATA DA EMISSÃO: 31/07/2021; Endereço: R A BA 420, 26; Município: POJUCA; UF: BA; Inscrição Estadual: ISENTO; Hora de Entrada/Saída: 00:10

FATURA Parcela Vencimento 31/07/2021 Valor 12.630,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de cálculo do ICMS: 0,00; Valor do ICMS: 0,00; Valor do ICMS substituição: 0,00; Valor total dos produtos: 12.630,00; Valor do frete: 0,00; Valor do seguro: 0,00; Desconto: 0,00; Outras desp. acessórias: 0,00; Valor do IPI: 0,00; Valor total da nota: 12.630,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social: CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE; Frete por conta: (3) Próprio Remetente; Código Ant: NTO4151; UF: BA; CNPJ/CPF: 02.497.869/0001-19; Endereço: AV BARROS REIS, 634, EMPRESA; Município: SALVADOR; UF: BA; Inscrição Estadual: 048937586; Quantidade: 3,00; Especie: LT; Marca: ; Numeração: ; Peso Bruto: 2,505; Peso Líquido: 2,505

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Table with columns: COD PROD, DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS, NCM/SH, CST, CFOP, UNID, QUANTIDADE, V. UNITÁRIO, DESCONTO, VALOR TOTAL, BC ICMS, VALOR ICMS, VALOR IPI, ALIQ ICMS, ALIQ IPI. Row 1: OLEO DIESEL B S10 ADIT., ONU 1202 III CL3 GR30, 27101921, 050, 5656, LT, 3,000, 4.210000, 0,00, 12.630,00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal: ; Valor total dos serviços: 0,00; Base de cálculo do ISSQN: 0,00; Valor do ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 512-A, INCISO I, ALÍNEA a ITEM 1 e 3 DEC. 6284/97 RICMS/BA. NÃO DA DIREITO A CREDITO FISCAL PELO DESTINATÁRIO, POIS O ICMS FOI PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (AJUSTE SINIEF 4/93) E ART. 292 DO RICMS, DECRETO ESTADUAL N. 13.780/12. VENDA A PREÇO CIF. Lacsres Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: VM02102/12/1002605889/1223810: 0001536012, 0001536013, 0001536014, 0001536015, 0001536016, 0001536017, 0001536018, 0001536019, 0001536020, 0001536021, 0001536022, 0001536023, Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0001345005, 0001345006, 0001345007, 0001345008, Motorista: GENARIO BISPO DA SILVA CPF: 83245499515 E OBRIGATORIA A CONFIRMAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRONICA - LEI ICMS 7014/96. INFORMACAO AO DESTINATARIO: OR: 029311 (ODXXA)Destino BCR: 8208 00 ICMSR: 2052.00 Origem BCR: 8208.00 ICMSR: 2052.00 ME...TORIA DESTINADA A CONSUMO PROPRIO. ICMS-ST Desta Operacao (DIESEL/BIODIESEL) Base: 9093,60 Vr.: 2273,40 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPTORAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. Lacsres Cor/Remessa/Quantidade: AZ/00003/ 0; Motorista: GENARIO BISPO DA SILVA CPF: 83245499515 E OBRIGATORIA A CONFIRMAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRONICA - LEI ICMS 7014/96. Veiculo = NTO4151/ Motorista = GENARIO BISPO DA SILVA

RESERVADO AO FISCO

(Lanco)

RECEBEMOS DE TRANSPORTADORA DE DIESEL CAVALO MARINHO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: VALOR TOTAL R\$ 13.080,00 DESTINATÁRIO: COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJUCA

NF-e
Nº 000.159.341
SÉRIE 1

83

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TRANSPORTADORA DE DIESEL CAVALO MARINHO LTDA
AV CONCENTRICA, 1038 ALTO DA CRUZ CEP 42807091 - CAMACARI - BA
Telefone: 717136211355

DANFe
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.159.341
SÉRIE 1 FL 1/1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2921 0713 5294 8200 0113 5500 1000 1593 4110 0192 2960

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE COMB/LUB. ADE/REC.TERC.	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129211314035132 - 09/07/2021 10:54
INSCRIÇÃO ESTADUAL 023668726	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ 13.529.482/0001-13	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJUCA		18.879.425/0001-88	09/07/2021
ENDEREÇO RUA A,26	BAIRRO / DISTRITO PARQUE SAO	CEP 48120000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 09/07/2021
MUNICÍPIO/PAÍS POJUCA	FONE / FAX 7136454489	UF BA	HORA DE SAÍDA 10:24
INSCRIÇÃO ESTADUAL			

PARCELAS	10/07/2021	13.080,00			
----------	------------	-----------	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	13.080,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	13.080,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL TRANSP. DE DIESEL CAVALO MARINHO LTDA		<input checked="" type="checkbox"/> 0 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 1 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/> 2 - TERCEIROS <input type="checkbox"/> 9 - SEM FRETE		JMC4554	BA	13.529.482/0001-13
ENDEREÇO AVENIDA CONCENTRICA N.1038 ALTO DA CRUZ		MUNICÍPIO CAMACARI	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 23668726		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
3000			192296	2.430,000	2.430,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
192	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5056	L	3.000,0000	4,36000	13.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Total Aproximado de Tributos: 2354,40												

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULOS DO ISSQN
			0,00
			VALOR DO ISSQN
			0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
<p>Total Aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.354,40</p> <p>Impostos Federais: 0,00 Impostos Estaduais: 2.354,40 Impostos Municipais: 0,00</p> <p>Dados Adicionais ...</p> <p>Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Data: 09/07/2021 ONU:1202 CLASSE 3 GRUPO DE EMBALAGEM III OLEO DIESEL B S10 LACRES: 393489, 393490 Vendedor: PAULO RICARDO</p>		

**DANFE**Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

CONTROLE DO FISCO



84

CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.
RUA BARROS REIS, 634, BARROS REIS
SALVADOR - BA - CEP 40310-010
FONE (71) 303485000 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N.º 000.051.679

SÉRIE 1 FOLHA 1/1

NUMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e

129211312790344 23/06/2021 06:39:21

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br

29.21.06.02.49.786.900/0119-55-001.000.051-679-164.886.693-3

DADOS DA NF-e

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB.ADQ.TERC.CONS.FINAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL
48937586

INSC EST DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ
02.497.869/0001-19

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
COOP. MISTA DE TRANSP COM SERV.DE POJUCACNPJ/CPF
18.879.425/0001-88DATA DA EMISSÃO
23/06/2021ENDEREÇO
R A BA 420, 26BARRIO/DISTRITO
PQ SAO FRANCISCOCEP
48120-000DATA DE ENTRADA/SAÍDA
23/06/2021MUNICÍPIO
POJUCAFONE/FAX
(71) 36452-511UF
BAINSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTOHORA DE ENTRADA/SAÍDA
06:39

FATURA

Parcela, Vencimento 23/06/2021 Valor 12.480,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	12.480,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	12.480,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DEFRETE POR CONTA
(3)Próprio Remetente

CÓDIGO AVTT

PLACA DO VEÍCULO
PLK9114UF
BACNPJ/CPF
02.497.869/0001-19ENDEREÇO
BARROS REIS, 634, EMPRESAMUNICÍPIO
SALVADORUF
BAINSCRIÇÃO ESTADUAL
048937586QUANTIDADE
3,000ESPECIE
LT

MÁRCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
2,505PESO LÍQUIDO
2,505

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
ODXXA	OLEO DIESEL B S10 ADIT - ONU 1202 III CL3 GR30	27101921	060	5656	LT	3,000	4,160000	0,00	12.480,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 512-A, INCISO I, ALINEA a ITEM 1 e 3 DEC. 6284/97 RICMS/BA
NAO DA DIREITO A CREDITO FISCAL PELO DESTINATÁRIO, POIS O ICMS FOI PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (AJUSTE SINIEF
4/93) E ART. 292 DO RICMS, DECRETO ESTADUAL N. 13.780/12.

VENDA A PREÇO CIF

##LACRES AMARELO: 45055, 45082, 43185, 45093, 43107 43181, 43170, 43195,
43124, 43196, 45032, 45006

INFORMAÇÃO AO DESTINATARIO. OR: 028686

(ODXXA)Destino BCR: 8208.00 ICMSR: 2052.00

Origem BCR: 8208.00 ICMSR: 2052.00

MERCADORIA DESTINADA A CONSUMO PROPRIO.

ICMS-ST Desta Operacao (DIESEL/BIODIESEL) Base: 8985 60 Vr.: 2246.40

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS
PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.

Lacres Cor/Remessa/Quantidade: AZ/00003/ 0:

Motociclone DIONE SILVA SANTOS CPF: 01796718556

E OBRIGATORIA A CONFIRMAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRONICA - LEI ICMS 7014/96.

Veiculo = PLK9114/ Motorista = DIONE SILVA SANTOS

RESERVADO AO FISCO



DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

CONTROLE DO FISCO



85

CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.

RUA BARROS REIS, 634, BARROS REIS
SALVADOR - BA - CEP 40310-010
FONE (71) 30348600

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

000.050.723

SERIE 1 FOLHA 1/1

NUMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e

129211010754697 29/05/2021 07:52:40

CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br

29.21.05.02.49.786.900/0119-55-001.000.050-723-131.225.998-7

DADOS DA NF-e

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB.ADQ.TERC.CON'S FINAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL
48937586

INSC EST. DO SUBSCR. TRIBUTÁRIO

02.497.869/0001-19

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

COOP. MISTA DE TRANSP COM SERV.DE POJUCA

CNPJ/CPF

18.879.425/0001-88

DATA DE EMISSÃO

29/05/2021

ENDEREÇO

R A BA 420, 28

BAIRRO/DISTRITO

PQ SAO FRANCISCO

CEP 48120-000

DATA DE ENTRADA EM SAÍDA

29/05/2021

MUNICÍPIO

POJUCA

FONE/FAX

(71) 38452-511

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE ENTRADA EM SAÍDA

07:52

FATURA

Parcela Vencimento 29/05/2021 Valor 20.350,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS-SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRINCIPAIS

20.350,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP.-ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL COM IPI

20.350,00

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE

FRETE POR CONTA

(3) Próprio Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

NT09034

UF

BA

CNPJ/CPF 02.497.869/0001-19

EMPRESA

BARROS REIS, 634, EMPRESA

MUNICÍPIO

SALVADOR

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

48937586

QUANTIDADE

5.000

ESPÉCIE

LT

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

4.175

PESO LÍQUIDO

4.175

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMS	VALOR IPI
00XXA	OLEO DIESEL B S10 ADIT - ONU 1202 III CL3 GR30	27101921	050	5658	LT	5.000	4.070000	0,00	20.350,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 512-A, INCISO I, ALÍNEA a ITEM 1 e 3 DEC. 6284/97 RICMS/BA
 NAO DA DIREITO A CREDITO FISCAL PELO DESTINATÁRIO, POIS O ICMS FO: PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (AJUSTE SINIEF
 4/93) E ART. 292 DO RICMS, DECRETO ESTADUAL N. 13.780/12.
 VENDA À PREÇO CIF
 #LACRES AMARELO: 45960, 45993, 45985, 45957, 45951, 45930
 INFORMACAO AO DESTINATARIO: OR: 028297
 (ODXXA)Destino BCR: 13680.00 ICMSR: 3420.00
 Origem BCR: 13680.00 ICMSR: 3420.00
 MERCADORIA DESTINADA A CONSUMO PROPRIO.
 ICMS-ST Desta Operacao (DIESEL/BIODIESEL) Base: 14652.00 Vr.: 3663.00
 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS
 PARA SUPOSTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO.
 Lacsres Con/Remessa/Quantidade: AZ/00003/ 0:
 Motorista: GENARIO BISPO DA SILVA CPF: 83245499515
 E O DESTINATARIO A CONFIRMACAO DA NOTA FISCAL ELETRONICA - LEI ICMS 7314/96.
 Veiculo = NTO9034/ Motorista = GENARIO BISPO DA SILVA

RESERVADO AO FISCO



extrela

TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA

CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.
RUA BARROS REIS, 634, BARROS REIS
SALVADOR - BA - CEP 40310-010
FONE (71) 30348600

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

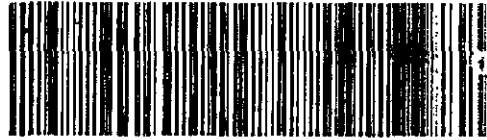
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

N.º 000.050.199

SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



86

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e

129211009896296 19/05/2021 09:35:25

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br

29.21.05.02.49.786.900/0119-55-001.000.050-199-141.777.770-3

DADOS DA NF-e

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB.ADQ.TERC.CON.S.FINAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL
48937586

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO
7.869/0001-19

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

COOP. MISTA DE TRANSP.COM.SERV.DE POJUCA

CNPJ/CPF

18.879.425/0001-88

DATA DA EMISSÃO

19/05/2021

ENDEREÇO

R A BA 420, 26

BAIRRO/DISTRITO

PQ SAO FRANCISCO

CEP

48120-000

DATA DA IMPRESSÃO DA NF-e

19/05/2021

MUNICÍPIO

POJUCA

FONE/FAX

(71) 36452-511

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE ENTRADA EM VALOR

05:33

FATURA

Parcela Vencimento 19/05/2021 Valor 12,210.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	12.210,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	12.210,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE	FRETE POR CONTA	(3) Próprio Remetente	CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO	NT09034	UF	BA	CNPJ/CPF	07.497.369/0001-19
ENDEREÇO	R BARROS REIS, 634, EMPRESA	MUNICÍPIO	SALVADOR	UF	BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	048937586				
QUANTIDADE	3.000	ESPECIE	LT	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	2.505	PESO LÍQUIDO	2.505

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	GST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALC	ALC
ODXXA	OLEO DIESEL B S10 ADIT - ONJ 1202 III CL3 GR30	27101921	050	5656	LT	3.000	4,070000	0,00	12.210,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 512-A, INCISO I, ALÍNEA a ITEM 1 e 3 DEC. 6284/97 RICMS/BA
 NÃO DA DIREITO A CREDITO FISCAL PELA DESTINATÁRIO, POIS O ICMS FOI PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (AJUSTE SINIEF
 4/93) E ART. 292 DO RICMS, DECRETO ESTADUAL N. 13.780/12.
 VENDA A PREÇO CIF
 ##LACRES AMARELO: 42083, 43876, 43831, 43845, 43871, 43820, 43855, 45121,
 43872, 43816, 43802, 43828
 INFORMACAO AO DESTINATARIO: OR: 028067
 (ODXXA)Destino BCR: 8208.00 ICMSR: 2052.00
 Origem BCR: 8208.00 ICMSR: 2052.00
 MERCADORIA DESTINADA A CONSUMO PRÓPRIO.
 ICMS-ST Desta Operacao (DIESEL/BIODIESEL) Base: 8791.20 Vr.: 2197.80
 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS
 PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTACAO.
 Lacs Cor/Remessa/Quantidade: AZ/00003/ 0:
 Motorista: ALAN FERNANDES DOS SANTOS MAIA CPF: 01574891596
 E O DESTINATARIO A CONFIRMACAO DA NOTA FISCAL ELETRONICA - LEI ICMS 7014/96.
 Veiculo = NTO9034/ Motorista = ALAN FERNANDES DOS SANTOS MAIA

RESERVADO AO FISCO

RECEBEREMOS) DE PETROM COMBUSTIVEIS SA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO, TAMBEM OS BOLETOS DE COBRANCA RESPECTIVOS.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJUCA 11.040,00 CNPJ: 18879425000188

NF-e N° 000.001.192 SÉRIE 6



DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº 000.001.192 SÉRIE 5 FL 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-e 29-2104-11.092.359/0001-52-55-005-000.001.192-500.501.192-5

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERACAO VENDA DE COMBUSTIVEIS

INSCRICAO ESTADUAL 083960185 I.E. DO SUBS. TRIBUTARIO L E. DO SUBS. TRIBUTARIO CNPJ 11092359000152

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO 129211007395309 13/04/2021 08:37:52

DESTINATARIO / REMETENTE NOME/RAZAO SOCIAL COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJUCA CNPJ/CPF 18879425000188 DATA DA EMISSAO 13/04/2021 ENDEREÇO R A - 26 BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO FRANCISCO CEP 48120000 DATA DE SAIDA 13/04/2021 MUNICIPIO Pojuca FONE/FAX 7136454489 UF BA INSCRICAO ESTADUAL HORA DE SAIDA 08:37:47

Table with columns: NÚMERO, VENCIMENTO, VALOR, NÚMERO, VENCIMENTO, VALOR, NÚMERO, VENCIMENTO, VALOR

Table with columns: BASE DE CÁLCULO DO ICMS, VALOR DO ICMS, BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST., VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS, VALOR DO FRETE, VALOR DO SEGURO, DESCONTO, OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS, VALOR DO IPI, VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZAO SOCIAL PETROM COMBUSTIVEIS SA FRETE POR CONTA 0 - Contratação Por Conta Remetente CODIGO ANTT PLACA DO VEICULO QTX9D53 UF BA CNPJ/CPF 11092359000152

ENDEREÇO ROD BR 110, SN MUNICIPIO Sao Sebastiao do Passe UF BA INSCRICAO ESTADUAL 083960185 QUANTIDADE 3000 ESPÉCIE A GRANEL MARCA PESO BRUTO 0,000 Kg PESO LÍQUIDO 0,000 Kg

Table with columns: CÓD.PROD., DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO, NCM/SH, CST, CFOP, UNIDADE, QUANTIDADE, V. UNIT., V.TOTAL, BC. ICMS, V. ICMS, ALIQ. ICMS, B. ST, V. ST, DESC, DESP

DAOS ADICIONAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES Rota BASE CLIENTES. Declaramos que o(s) produto(s) desta nota fiscal esta(ão) devidamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo conforme legislação em vigor. Declaro que recebi, em perfeitas condições as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereço nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte e que o veículo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situação de Emergências, Proteção Individual e as demais exigências do Decreto 96.044/88. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99 ICMS PAGO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA (Ajuste SINIEF 4/93). DESTAQUE PARA APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS CONF. ART 292 1 DECRETO 13.780/12. Motorista: / / Placa: RNTC = / PLACA = QTX9D53 / UF = , Reboque 1: RNTC = / PLACA = / UF = , Reboque 2: RNTC = / PLACA = / UF = .Endereço de entrega: R A, 26 - PARQUE SAO FRANCISCO, POJUCA - BA, 48120000LACRES: [PEDIDO VENDA]

RESERVADO AO FISCO



Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



88

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

CHAVE DE ACESSO DA NF-e
29-2103-11.092.359/0001-52-55-001-000.022.875-114.282.722-3

Nº 000.022.875

SÉRIE 1
FL 01/01

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
Venda De Combustíveis E Lubrificantes

INSCRIÇÃO ESTADUAL 083960185 I.E. DO SUBS. TRIBUTÁRIO CNPJ 11092359000152

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129210605748762 30/03/2021 09:02:15

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJU CNPJ/CPF 18879425000188 DATA DA EMISSÃO 30/03/2021
ENDEREÇO RA-26 BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO FRAN CEP 48120000 DATA DE SAÍDA 30/03/2021
MUNICÍPIO Pojuca FONE/FAX 7136454489 UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 09:02:10

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	30/03/2021	18.650,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	18.650,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	CUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.650,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL PETROM COMBUSTIVEIS SA FRETE POR CONTA C - Contratação Por Conta Remetente CÓDIGO ANTT FLACA DO VEÍCULO OUS4038 UF BA CNPJ/CPF 11092359000152
ENDEREÇO ROD BR 110, SN MUNICÍPIO Sao Sebastiao do Passe UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL 083960185

QUANTIDADE 5000 ESPÉCIE A GRANEL MARCA PESO BRUTO 4.135,000 Kg PESO LÍQUIDO 4.135,000 Kg

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO															
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CS	CP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	ALQ. ICMS	B. ST	V. ST	DESC	DESP
10002	OLEO DIESEL B S10 COMUM ONU 1202 OLEO DIESEL - Classe de Risco 3 - Grupo de Embalagem IIBC ICMS ST: 14004,00 ICMS Subst 3501,00 ReE OLEO DIESEL B S10 COMUM Valor total dos Tributos: Nacional: 2.508,42 (13,45 %) Estadual: 5.035,50 (27,00 %) ICMS ST Retido: 3501,00	27101921	060	5656	L	5.000,000	3,73000000	18.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Declaramos que o(s) produto(s) desta nota fiscal esta(ão) devidamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo conforme legislação em vigor. Declaro que recebi, em perfeitas condições as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereço nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte e que o veículo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situação de Emergências, Proteção Individual e as demais exigências do Decreto 96.044/88. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99 ICMS PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Ajuste SINIEF 4/93). DESTAQUE PARA APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS CONF. ART 292 I DECRETO 13.780/12. Motorista: FERNANDO LUIZ BRITO DOS SANTOS/44103174587/02453598106 Placa: RNTC = / PLACA = OUS4038/ UF = BA. Reboque 1: RNTC = / PLACA = / UF = , Reboque 2: RNTC = / PLACA = / UF = . Endereço de entrega: R A 26 PARQUE SAO FRANCISCO Pojuca/BA 48120000 LACRES. (38976/38979/38977/38984/38907/38939)24287

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE TRANSPORTADORA DE DIESEL CAVALO MARINHO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO//VALOR
 TOTAL R\$ 12.180,00 DESTINATÁRIO. COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJUCA

NF-e
 Nº000.154.279
 SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TRANSPORTADORA DE DIESEL CAVALO MARINHO LTDA
 AV CONCENTRICA, 1038 ALTO DA CRUZ CEP 42807091 - CAMACARI - BA
 Telefone: 717136211355

DANFe
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA
 Nº 000.154.279
 SÉRIE 1 FL. 1/1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
 2921 0313 5294 8200 0113 5500 1000 1542 7910 0188 7558

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE COMB/LUB. ADE/REC.TERC.
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 129211603300976 - 02/03/2021 09:49
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 023668726 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 13.529.482/0001-13

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJUCA	CNPJ / CPF 18.879.425/0001-88	DATA DA EMISSÃO 02/03/2021
ENDEREÇO RUA A,26	BARRIO / DISTRITO PARQUE SAO	CEP 48120000
MUNICÍPIO/PAIS POJUCA	FONE / FAX 7136454489	UF BA
INSCRIÇÃO ESTADUAL		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 02/03/2021
HORA DE SAÍDA 09:12		

PARCELAS

1	04/03/2021	12.180,00			
---	------------	-----------	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.180,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				12.180,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSP. DE DIESEL CAVALO MARINHO LTDA	FRETE POR CONTA <input checked="" type="checkbox"/> 0 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - TERCEIROS <input type="checkbox"/> 1 - DESTINATÁRIOS - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO JRQ4464	UF BA	CNPJ / CPF 13.529.482/0001-13
ENDEREÇO AVENIDA CONCENTRICA N.1038 ALTO DA CRUZ	MUNICÍPIO CAMACARI	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 23668726		
QUANTIDADE 3000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 188755	PESO BRUTO 2.430,000	PESO LÍQUIDO 2.430,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
192	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5656	L	3.000,0000	4,06000	12.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Total Aproximado de Tributos: 2192,40												

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULOS DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Total Aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.192,40
 Impostos Federais: 0,00 Impostos Estaduais: 2.192,40 Impostos Municipais: 0,00

Dados Adicionais ...
 Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Data: 02/03/2021 ONU:1202 CLASSE 3 GRUPO DE EMBALAGEM III OLEO DIESEL B S10 LACRES: 387283,387284 Vendedor: PAULO RICARDO

RESERVADO AO FISCO

DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
----------------	---

TRANSPORTADORA DE DIESEL CAVALO MARINHO LTDA
 AV CONCENTRICA, 1038 ALTO DA CRUZ CEP 42807091 - CAMACARI - BA
 Telefone: 717136211355

DANFe
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 Nº 000.153.312
 SÉRIE 1 FL. 1/1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
 2921 0113 5294 8200 0113 5500 1000 1533 1210 0188 0329

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE COMB/LUB. ADE/REC.TERC.	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129211601664225 - 30/01/2021 08:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 023668726	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ 13.529.482/0001-13	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL COÓPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJUCA		18.879.425/0001-88		30/01/2021
ENDEREÇO RUA'A,26	BAIRRO / DISTRITO PARQUE SAO	CEP 48120000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 30/01/2021	
MUNICÍPIO POJUCA	FONE / FAX 7136454489	UF BA	HORA DE SAÍDA 07:49	

PARCELAS	DATA	VALOR
01/02/2021	10.200,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	10.200,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 10.200,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL TRANSP. DE DIESEL CAVALO MARINHO LTDA	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 2 - TERCEIROS 1 - DESTINATÁRIO 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO PJD5139	UF BA	CNPJ / CPF 13.529.482/0001-13
ENDEREÇO AVENIDA CONCENTRICA N.1038 ALTO DA CRUZ		MUNICÍPIO CAMACARI	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 23668726			
QUANTIDADE 3000	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO 188032	PESO BRUTO 2.430,000	PESO LÍQUIDO 2.430,000		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	VL.R. UNITÁRIO	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
192	OLEO DIESEL B S10	27101821	060	5058	L	3.000,0000	3,40000	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Total Aproximado de Tributos:1836,00												

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULOS DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	---------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
Total Aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 1.836,00 Impostos Federais: 0,00 Impostos Estaduais: 1.836,00 Impostos Municipais: 0,00 Dados Adicionais ... Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Data: 30/01/2021 ONU:1202 CLASSES GRUPO DE EMBALAGEM III DIESEL B S10 LACRES: 399007 399008 Vendedor: PAULO RICARDO		

91

COOPERATIVA DE TRANS. ALT. DE SALVADOR

14.982.272/0001-88



extrela

TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA
CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.
RUA BARROS REIS, 634, BARROS REIS
SALVADOR - BA - CEP 40310-010
FONE (71) 30348600

DANFE

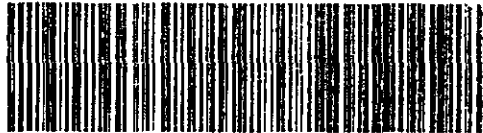
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N.º 000.045.356

SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e

129210301567860 21/01/2021 08:19:52

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br

29.21.01.02.49.786.900/0119-55-001.000.045-356-138.918.576-0

DADOS DA NF-E

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMB.ADQ.TERC.CONS.FINAL		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 48937586	INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 02.497.869/0001-19

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL COOP. MISTA DE TRANSP COM SERV.DE POJUCA		CNPJ/CPF 18.879.425/0001-88	DATA DA EMISSÃO 21/01/2021
ENDEREÇO R A BA 420, 26	BARRIO/NÚMERO PQ SAO FRANCISCO	CEP 48120-000	DATA DE ENTREGA/RECEBIMENTO 21/01/2021
MUNICÍPIO POJUCA	FONE/FAX (71) 38452-511	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

Valor Vencimento 21/01/2021 Valor 16.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	16.250,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	16.250,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE	FRETE POR CONTA (3) Próprio Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO NT09943	UF BA	CNPJ/CPF 02.497.869/0001-19
ENDEREÇO AV BARROS REIS, 634. EMPRESA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 048937586	QUANTIDADE 5 000	ESPECIE LT
MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	4,175	PESO LÍQUIDO	4,175

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	EST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCONTO	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
020201	OLEO DIESEL B S10 AMT - ONU 1202 III CL3 GR30	27101921	160	5656	LT	5,000	3,250000	0,00	16.250,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 512-A, INCISO I, ALÍNEA a ITEM 1 e 3 DEC. 6284/97 RICMS/BA
 NAO DA DIREITO A CREDITO FISCAL PELO DESTINATÁRIO, POIS O ICMS FOI PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (AJUSTE SINIEF 4/93) E ART. 292 DO RICMS, DECRETO ESTADUAL N. 13.780/12.

DA A PREÇO CIF

LEVAR AMOSTRA DO OLEO E BOLETIM DE CONFORMIDADE

LACRES AMARELO: 35131, 35132, 35133, 35134, 35135, 35136, 35137, 35138, 35139, 35140, 35117, 35118

INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO: OR: 025715
 (ODXXA) Destino BCR: 13680.00 ICMSR: 3420.00
 Origem BCR: 13680.00 ICMSR: 3420.00

MERCADORIA DESTINADA A CONSUMO PRÓPRIO.

ICMS-ST Desta Operação (DIESEL/BIODIESEL) Base: 11700.00 Vr.: 2925.00

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.

Lacres Cor/Remessa/Quantidade: AZ/00003/ 0.

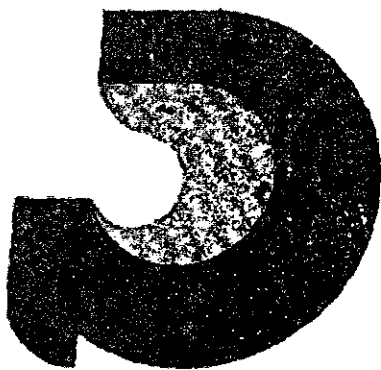
Motorista: ROBERTO DOS SANTOS MOTA CPF: 05102445561

E OBRIGATORIA A CONFIRMAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRONICA - LEI ICMS 7014/96.

Veiculo = NTO9943/ Motorista = ROBERTO DOS SANTOS MOTA

RESERVADO AO FISCO

92



PETROM

COMBUSTÍVEIS

São Sebastião do Passé, 19/04/2023

Para: COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA
Att.: RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO

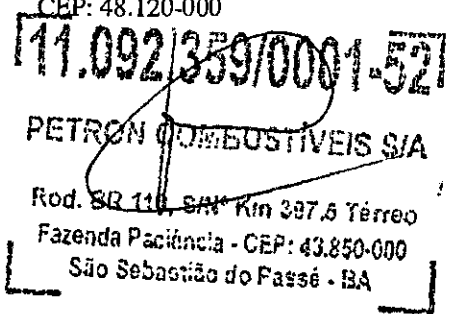
Orçamento nº 4756/2023

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal
01	157	Óleo Diesel S-10	6.200	L	R\$ 6,77	R\$ 41.974,00

Subtotal	R\$ 41.974,00
Desconto	R\$ 0,00
Frete	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 41.974,00

Cliente: Cooperativa Mista de Transportes Comércio Serviços de Pojuca
 CNPJ: 18.879.425/0001-88
 Endereço: Rua A, nº 26
 Bairro: Parque São Francisco
 Telefone: (71) 99994-4490
 email: irmaoscardosotransportes@hotmail.com

Comprador: Renivaldo Almeida Cardoso
 IE: 111.755.127
 Cidade: Pojuca/Ba
 CEP: 48.120-000



Condições de Pagamento:
 À Vista
 À Prazo com 30 dias para pagamento: Acréscimo de 5%

Transportadora: Própria

Observações Gerais:
 Este orçamento tem validade de 20 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
 Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,



 DIRETORIA DE VENDAS

PETROM COMBUSTÍVEIS S/A
 CNPJ 11.092.359/0001-52
 Rod BR 110, S/Nº, Km 397,5 – Térreo – Fazenda Paciência
 São Sebastião do Passé/BA – CEP: 43.850-000



PETROM

COMBUSTÍVEIS

93

São Sebastião do Passé, 19/04/2023

Para: COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA
Att.: RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO

Orçamento nº 4756/2023

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal
01	157	Óleo Diesel S-10	6.200	L	R\$ 6,77	R\$ 41.974,00

11.092.359/0001-521
PETROM COMBUSTÍVEIS S/A
Rod. BR 110, S/Nº Km 397,5 Térreo
Fazenda Paciência - CEP: 43.850-000
São Sebastião do Passé - BA

Subtotal	R\$ 41.974,00
Desconto	R\$ 0,00
Frete	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 41.974,00

Cliente: Cooperativa Mista de Transportes Comércio Serviços de Pojuca
CNPJ: 18.879.425/0001-88
Endereço: Rua A, nº 26
Bairro: Parque São Francisco
Telefone: (71) 99994-4490
email: irmaoscardosotransportes@hotmail.com

Comprador: Renivaldo Almeida Cardoso
IE: 111.755.127
Cidade: Pojuca/Ba
CEP: 48.120-000

Condições de Pagamento:

À Vista

À Prazo com 30 dias para pagamento: Acréscimo de 5%

Transportadora: Própria

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 20 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,


DIRETORIA DE VENDAS

PETROM COMBUSTÍVEIS S/A

CNPJ 11.092.359/0001-52

Rod BR 110, S/Nº, Km 397,5 – Térreo – Fazenda Paciência
São Sebastião do Passé/BA – CEP: 43.850-000

MAIS DIESEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS

•DIESEL

FATURA N.º
DATA: 19/04/2023

ROD BA 460. S/N, KM 49. BARREIRAS/BA
(75) 3021-3030

PARA Renivaldo A. Cardoso
COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA
Rua A, nº 26, Rua A, Nº 26, Parque São Francisco, Pojuca/Ba - CEP 48120-000

REPRESENTANTE DE VENDAS	PRODUTO	TERMOS DE PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO
Carlos Eduardo	Combustível ou Lubrificante	Pagamento à cobrança	20/05/2023

QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
6.200 L	Óleo diesel comum - S10	R\$ 6,83	R\$ 42.346,00

33.194.299/0001-11
MAIS DIESEL TRANSP. DE PRODUTOS PERIGOSOS E COM. ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
 Rod. BA 460, S/Nº Km 49
 Área Rural do Barreiras - CEP: 47.819-899
 Barreiras - BA

SUBTOTAL	R\$ 42.346,00
IMPOSTO DE VENDA	
TOTAL	R\$ 42.346,00

Orçamento preparado por: Emanuel de Souto

Este é um orçamento sobre os produtos indicados e está sujeito às condições abaixo: Descreva as condições relativas a estes preços e outros termos adicionais do contrato. Poderá querer incluir contingências que irão afetar o orçamento.

Para aceitar este orçamento, assinie aqui e devolva: _____

85



POSTO SOLAR

RRL Representações e Comércio de Combustíveis LTDA

CNPJ: 10.893.944/0001-99

Prezado Senhor,

Renivaldo Almeida Cardoso

Presidente da Cooperativa M. Transporte Comércio Serviços Pojuca

CNPJ: 18.879.425/0001-88

Produto	Item N.º	Quantidade	Preço Unitário	Desconto	Total da Linha
Diesel - S/10	001	6.200 L	R\$ 6,85	R\$ 0,00	R\$ 42.470,00

Total R\$ 42.470,00

Pojuca, 19 de abril de 2023.


RODRIGO NUNES LAUDANO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

RRL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 10.893.944/0001-99

Rua Lino Costa, S/Nº, Cruzeiro - Pojuca/BA - CEP: 48.120-000

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.879.425/0001-88, estabelecida à Rua A, Nº 26 - Parque São Francisco, no Município de Pojuca/BA, através de seu Presidente, o Sr. RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO, portador de cédula de identidade nº 2456498 SSP/BA e CPF nº 345.240.455-20, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 059/2021, pelo Prefeito Municipal em 07/12/2021, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 059/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 135/2021, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços em locação de máquinas e caçambas com operador para o município de Pojuca, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 059/2021, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - da CONTRATADA;

São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

Obrigações Gerais

- ✓ Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização das máquinas, normas e legislações vigentes e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente

aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

- ✓ Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- ✓ Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços deste objeto;
- ✓ Disponibilizar as máquinas no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- ✓ Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Prefeitura Municipal de Pojuca o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- ✓ Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Obrigações Operacionais

- ✓ Disponibilizar as máquinas atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- ✓ Arcar com todas as despesas dos veículos, tais como: combustível, manutenção, consertos, licenciamentos, seguros, serviços de reboque, bem como assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos veículos empregados;
- ✓ Dispor de equipe técnica capacitada para execução do objeto contratual, em especial motoristas capacitados;
- ✓ Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca das máquinas que não atendam ao especificado;
- ✓ Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- ✓ Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação de serviço do serviço;
- ✓ Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade das máquinas disponibilizadas.

Obrigações comerciais, tributárias e outras.

- ✓ Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos nas legislações decorrentes do fornecimento, obrigando-se a saldá-los na época própria;
 - ✓ Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 - ✓ A Prefeitura Municipal de Pojuca não se responsabilizará por acidentes, furtos ou roubo, incêndio, multas de infração de trânsito, ficando estes casos sob responsabilidade da Empresa Contratada;
 - ✓ A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar os materiais, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
 - ✓ Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a prestação dos serviços ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87;
 - ✓ O transporte será de responsabilidade da empresa contratada.
- II - do CONTRATANTE:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 227/2021

98

- a) fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a prestação completa dos serviços;
- b) proceder à medição dos serviços executados no período compreendido entre o dia 26 (vinte e seis) do mês anterior e o dia 25 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATADA no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição, de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência;
- c) notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- d) notificar por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- e) efetuar o pagamento ajustado;
- f) fiscalizar a execução deste contrato.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 5.503.000,00 (cinco milhões quinhentos e três mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: 001 - Banco do Brasil, Agência nº 3268-9, Conta Corrente nº 23.823-8.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade - 03.11.11
Atividade - 2061 / 2063
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 0242 / 0100

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2021 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, sem prejuízo da defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar serviços públicos e Meio Ambiente

Confere com Original
Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente
Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fazer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tomem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalização e observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços.

Confere com Original
José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente
Luca José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 227/2021

100

entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º, A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Lucas José Abreu Guimarães, servidor designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, através da Decreto nº 149/2021 de 10 de Maio de 2021.

§ 2º, A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

§ 3º, O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor, o prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

Confere C. Original
Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

101

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

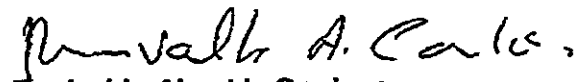
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 16 de dezembro de 2021.


Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE


Renivaldo Almeida Cardoso
P/ COOPERATIVA MISTA DE TRANSP.
COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA
CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

0649888995

Confere com Original
Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente



POJUÇA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUÇA
ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAÇAMBAS COM OPERADOR PARA O MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA - CONTRATO Nº 227/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - EMPRESA COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE POJUÇA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE POJUÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.879.425/0001-88, situado na Rua A, nº 26, Parque São Francisco, Pojuca/Bahia, neste ato representado pelo senhor Renivaldo Almeida Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº 2456498 SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº 345.240.455-20 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e formalizado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a prestação de serviços de locação de máquinas e caçambas com operador para o Município de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato, por mais 12 (doze) meses, a vigor de **16/12/2022** a **16/12/2023**.

Confere com Original
Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente
Prefeitura Mun. de Pojuca
Agênte Python Barfele
DAB-BA 16409
Assessor Jurídico

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orcamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.11.11
- Unidade Orçamentária: 2061, 2063
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 0242, 0100

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 12 de Dezembro de 2022.

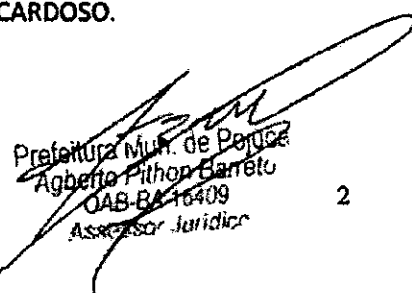

MUNICÍPIO DE POJUÇA
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

Confere com Original


COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE POJUÇA.

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente

CONTRATADA - REP. Sr. RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO.


Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



Sistema de Acesso à Informação



Instituto Municipal de Administração Pública

104

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 1881198156097**
- ▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Pojuca**
- ▶ **Data Envio: 14/12/2022 16:08**
- ▶ **Data da publicação: 14/12/2022**
- ▶ **Responsável: MAIARA VALERIA DE JESUS SANTOS - CPF: 032.372.435-31**
- ▶ **Comentário:**
- ▶ **Anexo(s):**
1Extrato 1 Aditivo PRAZO de Contrato 227.2021 COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE POJUCA.pdf (D.O.)
- ▶ **IP Envio: 177.66.38.230**
- ▶ **Data Impressão: 14/12/2022 16:09**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
- 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
- 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) e Diário do Estado (DOE) devem ser encaminhados até as 14:00h;
- 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
- 5 - o DOE e DOU não possuem expediente aos sábados e domingos;
- 6 - para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br

Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.
Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

**Confere com
Original**

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
 CNPJ: 13.806.237/0001-06

108

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000416/2023.E



Nome/Razão Social: **COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVIÇOS DE POJUCA**
 Nome Fantasia:
 Inscrição Municipal: **0003620** CPF/CNPJ: **18.879.425/0001-88**
 Endereço: **LOT PARQUE SÃO FRANCISCO, 26**
PARQUE SÃO FRANCISCO POJUCA - BA CEP: 48120-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 03/10/2023.

Certidão válida até: **02/12/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600008919670000003620060000416202310033**



Autenticidade da internet

Lucas José Abreu Guimarães
 Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJUCA
CNPJ: 18.879.425/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:20 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **E0E4.2EF2.08FB.2E96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**AUTENTICIDADE
DE INTERNET**
Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJUCA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.879.425/0001-88
Certidão n°: 57265488/2023
Expedição: 17/10/2023, às 09:46:31
Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJUCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.879.425/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**AUTENTICIDADE
DE INTERNET**
Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente



Certidão Especial de Débitos Tributários

(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20235722786

RAZÃO SOCIAL	
COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMERCIO SERVICOS DE POJUCA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
111.755.127	18.879.425/0001-88

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

600000.1183/20-9 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 17/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

AUTENTICIDADE
DE INTERNET
Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.879.425/0001-88
Razão Social: COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COM SERV DE POJUCA
Endereço: RUA A 26 / PQ SAO FRANCISCO / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2023 a 03/11/2023

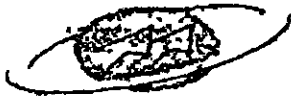
Certificação Número: 2023100519481185049422

Informação obtida em 17/10/2023 09:45:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AUTENTICIDADE
DE INTERNET

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente



COOPERATIVA MISTA

TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO



Processo: 03088e22 - Doc. 28 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 08/02/2022 15:21:12
 Acesse em: <https://acm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 71467d7a-4511-4197-950f-c097c0d0ee8

PROPOSTA DE PREÇOS - REALINHADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA CNPJ Nº: 18.879.425/0001-88 INSC. ESTADUAL Nº: 111.755.127 NO ENDEREÇO: Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 TEL/FAX: (71) 3645-2511 E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: irmaoscardosotransportes@hotmail.com NOME PARA CONTATO: RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
---	--

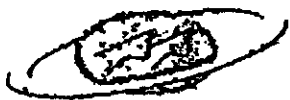
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de máquinas e caçambas com operador para o município de Pojuca.

LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAÇAMBAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA / MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	HORA	VALORES TOTAL
1	CHP - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CARGA UTIL = 10 M3 - 15 T	CHP	17,600	Volkswagem / VW 31320	2019	R\$ 65,00	R\$ 1.144,000.00
2	CAMINHÃO BASCULANTE, 6M3, 12T - 162HP - CHP DIURNO	CHP	24,500	Ford / F14000	2019	R\$ 35,00	R\$ 857,500.00
3	CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO - CAMINHÃO CARROCERIA 184 HP	CHP	8,500	Mercedes Benz / MB 1418	2019	R\$ 31,00	R\$ 263,500.00
4	CAMINHÃO PIPA 6000L TOCO, 162CV - 7,5T (INCLUI TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA A GASOLINA 3,5CV) - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO	CHP	5,000	Ford / F14000 (Pipa Camarão)	2019	R\$ 73,00	R\$ 365,000.00
5	CAMINHÃO TIPO BAÚ	CHP	1,000	Mercedes Benz / MB 1214	2019	R\$ 21,00	R\$ 21,000.00
6	CAMINHÃO COM CESTO AÉREO NÃO ISOLADO ACOPLADO AO VEÍCULO COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 136 KG/CESTO E ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 13,5 M, COM GIRO INFINITO, CAPACIDADE DE CARGA (INCLUINDO CARROCERIA) DE NO MÍNIMO 1600 KG, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 3 PASSAGEIROS.	CHP	500	Mercedes Benz / Atron 2324 Imap LI 13000 DGI	2019	R\$ 110,00	R\$ 55,000.00
7	CAÇAMBA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO.	CHP	3,500	Caterpillar / 962H	2020	R\$ 103,00	R\$ 360,500.00
8	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO.	CHP	1,600	Caterpillar / 120K	2020	R\$ 173,00	R\$ 276,800.00
9	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO.	CHP	3,200	Caterpillar / 320DL	2019	R\$ 173,00	R\$ 553,600.00
10	MOTONIVELADORA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARRÉG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO.	CHP	10,000	Caterpillar / 430F	2019	R\$ 85,00	R\$ 850,000.00
11	MINE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, GIRO ZERO, MOTOR DIESEL, POTENCIA 12,8 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 1570 KG (SIMILAR E-35)	CHP	500	Yanmar / VI020-6	2020	R\$ 69,20	R\$ 34,600.00

Lucas José Abreu Guimarães
 Secretário de Serviços
 Públicos e Meio Ambiente

00094

110



COOPERATIVA MISTA

TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA



Rua A, Nº 26 – Parque São Francisco – Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
 CNPJ: 18.879.425/0001-88 Inscrição Estadual: 111.755.127 NO



Processo: 03088e22 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 08/02/2022 15:21:12
 Acesse em: https://e.com.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: 71467d7a-a51f4197-95bf-e097ce0dccc8

12	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO.	CHP-N	2,900	Caterpillar / D6T	2019	R\$ 175.00	R\$ 507,500.00
13	CAVALO MECÂNICO	CHP	1,000	Volkswagem / VW 19320	2019	R\$ 120.00	R\$ 120,000.00
14	CAMINHÃO TOCO VW 8120 EURO III 115 CV, CARROC. FIXA MADEIRA, PBT 7700 KG, C.UTIL + CARROC 4640 KG, COM MUNCK CARGA MAX 3,25T (A 2M) E 1,62T (A 4M)	CHP	2,000	Volkswagem / VW 8120 (Munck Madal MD-6501)	2019	R\$ 21.00	R\$ 42,000.00
15	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO PARA ASFALTO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 99HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 8,3/21,0 T - CHP DIURNO	CHP	800	Caterpillar / CS568	2019	R\$ 65.00	R\$ 52,000.00
						VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 5,503,000.00	
						CINCO MILHÕES QUINHENTOS E TRÊS MIL REAIS	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
 PRAZO PARA OS SERVIÇOS: Máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ordem de serviço.
 PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

Pojuca, 15 de setembro de 2021.

Catiane dos Santos
 COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA
 CNPJ Nº 18.879.425/0001-88
 CATIANE DOS SANTOS
 DIRETORA SECRETÁRIA

Renato Albertino Leal Cardoso Júnior
 COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA
 CNPJ Nº 18.879.425/0001-88
 RENATO ALBERTINO LEAL CARDOSO JÚNIOR
 VICE-PRESIDENTE

Renivaldo Almeida Cardoso
 COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES COMÉRCIO SERVIÇOS DE POJUCA
 CNPJ Nº 18.879.425/0001-88
 RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO
 PRESIDENTE

Lucas José Almeida Guimarães
 Secretário de Serviços
 Públicos e Meio Ambiente

Confere com Original

9/2



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUCA

ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca - Ba, 25 de Setembro de 2023.

Parecer AJUR

Consulente: Secretaria de Administração

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Reajuste e Revisão ao Contrato 227/2021 da **COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇOS DE POJUCA**

Ementa: *Requerimento de Reajuste e Revisão. Pregão Eletrônico nº 059/2021. Contrato nº 227/2021. Prestação de serviços de locação de máquinas e caçambas com operador para o Município de Pojuca-BA. Prestação de serviços. Requerimento Reajuste de preços. Direito a Reajuste. Previsão contratual. Legalidade. Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93. Requerimento de Revisão. Alegação de Imprevisão. Majoração do Diesel. Comprovação por Notas Fiscais e notícias de Jornais de grande circulação. Reequilíbrio econômico que se impera. Legalidade. Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93. Pelo Deferimento Condicionado.*

I - Da retrospectiva fática

Chega ao conhecimento desta Assessoria consulta formulada pela Secretaria de Serviços Público e Meio Ambiente, na qual é solicitada elaboração de opinativo em torno do requerimento encaminhado pela **COOPERATIVA MISTA**

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Filho Barreto
OAB-BA-16400
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

113



DE TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇOS DE POJUÇA, o qual versa sobre pleito de Reajuste e Revisão aos valores oriundos de Contrato n.º 227/2021, conforme se verifica solicitação da empresa, em anexo.

A empresa requer o reajuste (recomposição da inflação), referente a anualidade 2021/2022, assim como requer também que seja calculada a revisão do preço do diesel, conforme cálculos que apresenta anexo ao seu requerimento.

Sendo esses os fatos, analisemos.

II- Do Direito

- Do Reajuste -

Inicialmente, á título informativo, é dever noticiar que o objeto do contrato em exame contempla a contratação de empresa para prestação de serviços em locação de máquinas e caçambas com operador para o Município de Pojuca, sendo esse de natureza contínua e de grande necessidade por parte da administração nos inúmeros serviços a que presta à sociedade.

A matéria posta à apreciação perpassa pelo prisma da *pacta sunt servanda* e suas mitigações, pela razoabilidade e equilíbrio econômico inerente às contratações públicas. Esse último, resultado do novo paradigma constitucional, vaticinado pela Lei Licitatória, 8.666/93, endossando o equilíbrio nas relações, como garantidora da manutenção contratual (**Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso XXI, Lei de Licitações, nos termos dos seus artigos 40, XI e 55, III**).

O reajuste de preços, objeto do requerimento *sub examine*, tem por finalidade busca preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido pelas partes. Trata-se de evitar a perda de compra da moeda face à corrosão inflacionária e nada mais que isso.

Segundo **CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO**, ministrando sobre o tema, assevera que **“as cláusulas de reajuste de preço visam a manutenção**

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinho Barreto
OAB-BA 76409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO-ADJUNTO

da equação econômico-financeira, sendo este um direito do contratante particular. Dessa forma, reajuste alberga a recomposição do valor real da moeda, ou seja, compensa a inflação com a elevação nominal da prestação devida”.

Fazendo eco ao entendimento supra, **ADILSON DALLARI** preconiza que “há apenas correção do valor proposto, ou seja, simples alteração nominal da proposta do licitante vencedor, sem aumento ou redução real do valor do contrato. Assim, não existe efetiva alteração, ocorrendo, tão somente, simples manutenção do valor”.

Sem embargo, não é demais destacar, como princípio básico da matéria em estudo, que o reajuste dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta de licitação, do orçamento, ou até mesmo do seu contrato. No caso em comento o efetivo exercício dos serviços efetuados já alcançara tal marco, pelo que o reajuste é cabível ao caso em tela, cuja evolução jurídica passemos a fazer uma breve incursão.

III- Da Lei Licitatória – Suas alterações – Lei da URV – Evolução

Ainda no escopo de se imprimir legalidade ao opinativo aqui lavrado, egoísmo seria não trazer ao corpo deste estudo os demais contornos legais que envolvem a matéria reajuste. Uma verdadeira evolução legislativa primando por aplicação obrigatória e com parâmetros fixos.

O primeiro alicerce legal a prever expressamente o reajuste de preço na seara dos contratos administrativos foi o Decreto-Lei nº. 2.300, de 21 de novembro de 1986, que disciplinava as licitações e contratos administrativos. Nos termos do art. 32, do aludido Decreto-Lei, a inclusão de cláusulas de reajustamento de preços era uma faculdade da Administração Pública.

Na esteira da evolução, adveio a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, que instituiu

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

procedimentos para licitações e contratos na Administração Pública. A Cláusula de reajuste de preços deixou de ser uma mera faculdade da Administração, passando a ser um elemento essencial para todos os editais e contratos, conforme se defere da leitura dos arts. 40, XI e 55, III, já traduzidos alhures. Vejamos:

Art. 40, XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

Art. 55, III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Não bastasse tal arcabouço, em 07 de fevereiro de 1994, aqui se aplicando tal ferramenta (Decreto) jurídica em nome do Princípio da Simetria Constitucional, fora editado o Decreto nº 1.054, o qual disciplinou o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal direta e indireta, e que teve seu texto parcialmente modificado pelo Decreto nº. 1.110, de 13 de abril de 1994. O Decreto 1.054/94 repetiu as disposições gerais contidas na Lei de Licitações e Contratos e estabeleceu algumas importantes definições, tais como a de periodicidade, índice de custos ou preços, índice inicial, data-base, etc.

No intuito de livrar-se das peias escolásticas do fenômeno inflacionário, o Governo Federal instituiu, em 94, o Programa de Estabilização Econômica. Com efeito, em maio de 1994, fora publicada a **Lei nº 8.880, a qual dispôs sobre o referido Programa e instituiu a URV - Unidade Real de Valor -** (essa consistira numa espécie de indexador a ser utilizado durante o período da

Prefeitura Municipal de Pojuca
Adelino Pinho Barreto
Ribeirão Preto - SP
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

transação entre o Governo Real e a nova moeda: o Real). Acerca da matéria específica de reajuste de preços, o art. 11, da Lei 8.880/94, asseverava:

Art. 11. Nos contratos celebrados em URV, a partir de 1º de março de 1994, é permitido estipular **cláusula de reajuste** de valor **por índice de preços ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados**, desde que a aplicação da mesma fique suspensa pelo prazo de um ano. (Grifos nossos)

Fazendo eco a essa redação, em junho de 1995 fora editada a Lei nº. 9.069, a qual dispusera acerca do Plano Real e o Sistema Monetário Nacional. O art. 28 dessa lei tratou do reajuste contratual da seguinte forma:

Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índice de preço ou por índice que **reflita a variação ponderada dos custos dos insumos** utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

Não bastasse, em fevereiro de **2001 fora editada a Lei nº. 10.192**, a qual tratou sobre medidas complementares ao Plano Real, informando, em mais uma oportunidade, o direito ao reajuste, este, como todos os demais retro transcritos, exigindo aplicações de índices governamentais pertinentes a cada atividade desenvolvida.

Assistimos com isso, como numa verdadeira novela jurídica, apresentada por várias cenas de roupagem legal distintas, que a Constituição de 1998 prezou, acima de tudo, neste particular, ao direito de **garantir o equilíbrio econômico financeiro dos contratos** administrativos, donde o requisito do reajuste, por meio de índices corretos, é o instrumento garantidor de tal equilíbrio. E mais adiante veremos ser transponível a inexistência de previsão editalícia, ou contratual, a garantir tal direito constitucional.

O reajuste contratual na administração pública fora gerado no óvulo **da regra constitucional** do equilíbrio econômico e, a sua não concessão, ou

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agente Python Barreto
OAB BA 46409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

deferimento irregular, decreta, certamente, os funerais deste. Em verdade, **direito de verdadeira raiz constitucional, assegurado nos termo do art. 37, XXI, da Carta Magna.** Em palavras singelas, para serem mantidas as efetivas condições das propostas, a Administração passou a ter a incumbência de manter íntegra a equação econômica-financeira inicial, defendendo-se contra os ônus que o contratado venha a sofrer em decorrência, dentre outras causas, dos desgastes do poder aquisitivo da moeda provocado por inflação.

Outro diploma legal que resultou a obrigatoriedade do reajuste de preços dos contratos administrativos é a **Lei nº. 10.192/01**, ao preconizar no caput de seus artigos 2º e 3º. Vejamos:

Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de **reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção** ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração **igual ou superior a um ano.**

Art. 3º. Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei,** e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Interpretando sistematicamente a legislação acima citada, depreendemos que o reajuste contratual tem a finalidade precípua de manter as condições reais e concretas contidas na proposta, **recuperar os valores contratados pela defasagem provocada por fatores externos** que provocaram a variação dos custos do contrato e evitar o enriquecimento sem causa da outra parte.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao nosso entender, deriva também de alguns princípios constitucionais, como dito alhures. Entre eles, estão os **princípios da segurança jurídica, isonomia, da tutela e da indisponibilidade do interesse público.** Estes princípios reforçam a importância do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que tem como essência, além de evitar o enriquecimento ilícito, dar segurança jurídica às relações contratuais firmadas com Administração.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agente Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Nessa esteira, de acordo com a legislação e os princípios supracitados, entendemos que o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **contrato tem, como já dito, origem constitucional, vinculado à previsão no ato convocatório ou em cláusula contratual, que, no caso em tela, diga-se por ser por demais importante, prevista inicialmente ante ao prazo inicial, in casu, celebrado por 12 meses.** Nesses termos segue ensinamento do **PROFº MARÇAL JUSTEM FILHO:**

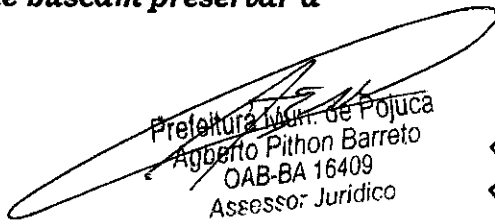
“O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendem condicionar a sua concessão de reajustes de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.”

Jogando uma pá de cal sobre o tema a matéria resultara em entendimento que alicerçou a **Orientação Normativa nº 22 da AGU** e acórdão do TCU dispondo que:

*“Orientação Normativa da AGU n 22/09 - O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, **independentemente de previsão contratual**, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra “d” do inc. II do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.*

Acórdão do TCU n 313/2002 – Plenário

31. Observo, ainda, que o princípio da vinculação ao Edital não pode impedir o reconhecimento da incidência de hipótese de necessidade de alteração das condições originais de pagamentos. Exatamente porque o próprio sistema positivado vigente a época dos fatos ora enfocados – e também que passou a vigorar como o advento da Lei n 8.666/93 – autoriza a modificação da avença original, quando se fizer necessária a retomada do equilíbrio econômico-financeiro. Assim sendo, há de se reconhecer que, nas situações em que se fizer necessária a repactuação para restauração desse equilíbrio, o princípio da vinculação aos termos do Edital cederá – obrigatoriamente – as normas que buscam preservar a


Prefeitura Mun. de Pojuca
Agostinho Python Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUÇA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

**compatibilidade entre o conjunto de encargos
impostos ao particular e a remuneração*.
(grifamos)**

Não bastassem as estacas de legalidade acima fincadas o entendimento permissivo de deferimento de reajuste, com previsão Contratual, há muito encontrou eco nas Cortes de Contas autorizando-se, por desiderato, os reajustes, por se tratar de matéria de ordem pública, de matiz constitucional, como transcrito acima.

Do Reequilíbrio Econômico

A matéria posta à apreciação versa sobre o reequilíbrio econômico e financeiro inerente aos contratos em que a Fazenda Pública figura como parte. No campo do direito é o que se chama de Teoria da Imprevisão com a aplicação da famosa cláusula *rebus sic stantibus*, da invocação dos fatos extraordinários e imprevisíveis, ou até mesmo da famosa Teoria da Onerosidade excessiva.

Entende-se como reequilíbrio econômico o ajuste financeiro a que administração pública deve realizar sobre o pacto a fim de se evitar que fatos extraordinários e imprevisíveis tornem o pacto de impossível cumprimento, cuja onerosidade do particular acarretaria a rescisão das obrigações assumidas.

Para efeito de se garantir o equilíbrio econômico dos contratos a legislação previu 03 ferramentas de harmonização dos termos condizentes com os preços de mercado, a saber, **Revisão** (fato imprevisível), **Reajuste** (reposição do índice acumulado da inflação) e **Repactuação** (aplicação dos percentuais fixados em dissídio coletivo a título de custo de pessoal).

Pois bem !

A matéria em exame perpassa pela análise do instituto da Revisão uma vez que a oscilação abrupta e corriqueira dos preços praticados pela indústria faz impor a adequação financeira dos valores consignados na proposta para com os praticados na atualidade.

Acerca do equilíbrio econômico este se dá quando algo imprescindível, ou previsível mas de alcance extenso, gera a necessidade de ajuste ao mercado.

Prefeitura Mun. de Pojuca -
Agberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

8
PREFEITURA MUN. DE POJUÇA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO



Sobre o tema a legislação licitatória fez prever o autorizo em se conceder o reequilíbrio pretendido pelo que transcrevemos a norma. Estudemos:

Lei 8.666/93

Art. 65. **Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

A previsão da norma acima transcrita tem na sua essência a equivalência entre encargos do particular e a remuneração paga pela Administração o que fora denominada de "equação econômico-financeira", onde o instituto da revisão deve ser aplicado.

Justamente em aplicação à norma legal vigente é que o TCU já se posicionou na linha de entendimento autorizando a revisão contratual pelo viés do equilíbrio econômico-financeiro dos pactos. Vejamos:

Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, **autorizam a alteração do**

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pinheiro Barros
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA n.º 12/96, Dez/96, p. 834).

Fazendo eco aos entendimentos do TCU o professor **MARÇAL JUSTEN FILHO** também preleciona sobre a matéria cuja transcrição realizamos :

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis - mesmo quando inocorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, **assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração.** Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem" (JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética, 2002, p. 499/500).

Diante do exposto na Lei de Licitações, corroborada nos votos do TCU, e objeto de farta doutrina e jurisprudência, é certo que as condições estabelecidas no momento da proposta deverão ser obedecidas até o término do contrato, pois, em ocorrendo alguma modificação que altere o equilíbrio econômico financeiro, o que acontece *in casu*, **a Administração deverá providenciar, através de termos aditivos, a manutenção do que fora pactuado no momento da**

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pinheiro Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUÇA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

feitura do contrato, não onerando com isso o particular. Pensar do contrário seria usar a administração da própria torpeza para lesar aquele.

Assim, em razão do autorizo legal em se proceder as revisões, reforçado pela prova documental carreada aos autos, não obstante ser de conhecimento público os aumentos sucessivos dos derivados do petróleo, é que a revisão se impera.

III - Das Certidões

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade contata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

IV - Conclusão.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 65, § 8º c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93, opinamos pelo **deferimento** do reajuste de Preços formulado pela **COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇOS DE POJUCA**, devendo a Secretaria da Fazenda/contabilidade a elaboração do cálculo pertinente, adotando o **valor calculado pelo IGP-M**, referente ao período acumulado de **15/09/2021 a 15/09/2022**, a fim de que se faça recompor a inflação do período.

No que tange ao requerimento de revisão frente à majoração anunciada do valor do diesel, com arrimo no Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, opinamos pelo **deferimento condicionado da REVISÃO**, desde que o percentual do diesel seja maior do que o reajuste, vez que este abarca a revisão. Acaso o valor da revisão do diesel **seja maior** que o percentual do reajuste, deverá ser aplicada a diferença, **sendo igual ou menor**, não se conceda a revisão, mas tão somente o reajuste.

Necessário que Contabilidade proceda com a conferência das repercussões financeiras apresentadas pela Contratada e, após isso, proceda com as praxes de estilo em virtude da alteração do valor global do contrato.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Fithen Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 163.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO



Após a liquidação, retorno a AJUR para confecção do aditivo.

É o opinativo, s.m.j

[Handwritten signature]
 Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pilon
 OAB BA 16409
 Assessor Jurídico

Assessor Jurídico

[Handwritten signature]
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
 OAB BA 13.204
 ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Assessora Jurídica Adjunta

124

Variação de um índice financeiro

Variação do Índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 15-Setembro-2021 e 15-Setembro-2022

Em percentual: **8,5875%**
 Em fator de multiplicação: **1,085875**

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2021 = -0,64%; Outubro-2021 = 0,64%; Novembro-2021 = 0,02%; Dezembro-2021 = 0,87%; Janeiro-2022 = 1,82%;
 Fevereiro-2022 = 1,83%; Março-2022 = 1,74%; Abril-2022 = 1,41%; Maio-2022 = 0,52%; Junho-2022 = 0,59%; Julho-2022 =
 0,21%; Agosto-2022 = -0,70%.

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

O Banco Central trabalha para que a inflação anual, medida pelo IPCA, se situe em torno da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). O IPCA também é indexador das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B) - o Tesouro Nacional passou a se referir a estes títulos como Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

V
 Fechar X

Ações

WhatsApp

Selecione esta opção para enviar esse resultado pelo WhatsApp.

Enviar

Selecione esta opção para enviar esse resultado para um e-mail GRATUITAMENTE.

Imprimir

Selecione esta opção para gerar uma página de impressão. Nenhuma informação será salva em nossos servidores nessa ação.

Salvar

Selecione esta opção para salvar este cálculo em seu computador, para ser recuperado e alterado em um outro momento. Nenhuma informação será salva em nossos servidores nessa ação.



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EMPRESA: COOPERATIVA MISTA DE TRANSP COM. SERV. DE POJUCA CNPJ: 18.8979.425/0001-88

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAÇAMBAS COM OPERADOR

PROC. ADM. Nº 3016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO : 059/2021


CONTRATO Nº 227/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA / MODELO	ANO DE FABRIC	VALORES			VALORES REAJUSTADOS	
						HORA	TOTAL	ISE	HORA	TOTAL
1	CHP - CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO CARGA UTIL = 10 M3 - 15 T	CHP	17.600	Volkswagem / VW 31320	2019	R\$ 65,00	R\$ 1.144.000,00	8,5875%	R\$ 70,58	R\$ 1.242.208,00
2	CAMINHAO BASCULANTE, 6M3, 12T - 162HP - CHP DIURNO	CHP	24.500	Ford / F14000	2019	R\$ 35,00	R\$ 857.500,00	8,5875%	R\$ 38,01	R\$ 931.245,00
3	CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO - CAMINHAO CARROCERIA 184 HP	CHP	8.500	Mercedes Benz / MB 1418	2019	R\$ 31,00	R\$ 263.500,00	8,5875%	R\$ 33,66	R\$ 286.110,00
4	CAMINHAO PIPA 6000L TOCO, 162CV - 7,5T (INCLUI TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA A GASOLINA 3,5CV) - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO	CHP	5.000	Ford / F14000 (Pipa Carmaço)	2019	R\$ 73,00	R\$ 365.000,00	8,5875%	R\$ 79,26	R\$ 396.300,00
5	CAMINHÃO TIPO BAÚ	CHP	1.000	Mercedes Benz / MB 1214	2019	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00	8,5875%	R\$ 22,80	R\$ 22.800,00

Prefeitura Mun de Pojuca
Álvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

195

6	CAMINHÃO COM CESTO AEREO NÃO ISOLADO ACOPLADO AO VEICULO COM CAPACIDADE PELO MENOS 136 KG/CESTO E ALCANCE VERTICAL MINIMO DE 13,5 M, COM GIRO INFINITO, CAPACIDADE DE CARGA (INCLUINDO CARROCERIA) DE NO MINIMO 1600 KG, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MINIMO 3 PASSAGEIROS.	CHP	500	Mercedes Benz / Atron 2324 Imap LI 13000 DGI	2019	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00	8,5875%	R\$ 119,44	R\$ 59.720,00
7	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO.	CHP	3.500	Caterpillar / 962H	2020	R\$ 103,00	R\$ 360.500,00	8,5875%	R\$ 111,84	R\$ 391.440,00
8	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO.	CHP	1.600	Caterpillar / 120K	2020	R\$ 173,00	R\$ 276.800,00	8,5875%	R\$ 187,86	R\$ 300.576,00
9	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO.	CHP	3.200	Caterpillar / 320DL	2019	R\$ 173,00	R\$ 553.600,00	8,5875%	R\$ 187,86	R\$ 601.152,00
10	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO.	CHP	10.000	Caterpillar / 430F	2019	R\$ 85,00	R\$ 850.000,00	8,5875%	R\$ 92,30	R\$ 923.000,00
11	MINE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, GIRO ZERO, MOTOR DIESEL, POTENCIA 12,8 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO 1570 KG (SIMILAR E-35)	CHP	500	Yanmar / Vi020- 6	2020	R\$ 69,20	R\$ 34.600,00	8,5875%	R\$ 75,14	R\$ 37.570,00


 Prefeitura Mun de Pojuca
 Alvaro Sierpinski do Nascimento
 Superintendente SEFAZ



12	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO.	CHP-N	2.900	Caterpillar / D6T	2019	R\$ 175,00	R\$ 507.500,00	8,5875%	R\$ 190,03	R\$ 551.087,00
13	CAVALO MECÂNICO	CHP	1.000	Volkswagem / VW 19320	2019	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00	8,5875%	R\$ 130,30	R\$ 130.300,00
14	CAMINHÃO TOCO VW 8120 EURO III 115 CV, CARROC. FIXA MADEIRA, PBT 7700 KG, C.UTIL + CARROC 4640 KG, COM MUNCK CARGA MAX 3,25T (A 2M) E 1,62T (A 4M)	CHP	2.000	Volkswagem / VW 8120 (Munck Madal MD-6501)	2019	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00	8,5875%	R\$ 22,80	R\$ 45.600,00
15	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO PARA ASFALTO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 99HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 8,3/21,0 T - CHP DIURNO	CHP	800	Caterpillar / CS56B	2019	R\$ 65,00	R\$ 52.000,00	8,5875%	R\$ 70,58	R\$ 56.464,00
VALOR GLOBAL COTE							R\$ 5.508.000,00			R\$ 5.975.572,00
								8,5875%	472.572,00	

Tendo em vista que o IGP-M do período de 15/09/2021 a 15/09/2022 (conforme cláusula nona do contrato) foi de 8,5875% resultando no valor do reajuste em R\$ 472.572,00.

Em relação à revisão do valor proporcional da despesa com o Óleo Diesel. Não identificamos no presente processo administrativo documentos comprobatórios suficiente para o referido pedido.

Pojuca, 27 de setembro de 2023

Prefeitura Mun de Pojuca
 Alvaro Sierpinski do Nascimento
 Suplementante SEFAZ

192



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

198

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

Comunicação Interna Nº 149-/2023 – (SESPUMA)

Pojuca, 28 setembro de 2023.

A Sr. Alvaro Shepinsk

Assunto: **BLOQUEIO ORÇAMENTARIO – REAJUSTE 01 DO CONTRATO 227/2021.**

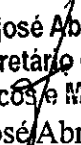
Bom dia

Venho por meio deste solicitar o bloqueio orçamentário para o ano de 2023 no valor de 472.572,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUINEHNTOS E SETENTA E DOIS REAIS), visando atender o reajuste de valor 01 de 8,5875% (oito virgula cinquenta e oito por cento) do contrato 227-2021, conforme contrato anexo e solicitação anexa.


AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-BA

Att.


Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente
Lucas José Abreu Guimarães

Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1197 / 2023

199

Data da Reserva

28/09/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2063.3339.42
Unidade Orçamentária	03.11.11 - SEC MUN DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Ação	2.063 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos

Saldo Anterior da Dotação

975.000,00

Valor da Reserva

283.543,20

Saldo Atual

691.456,80

Motivo

DESTINA-SE PARA REAJUSTE EM 8,5875% DO CONTRATO Nº 227/2021 PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAÇAMBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, CONF. PROC. ADM. Nº 3016/2023.

POJUCA, em 28 de setembro de 2023

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1198 / 2023

Data da Reserva

28/09/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2063.3334.15000000
Unidade Orçamentária 03.11.11 - SEC MUN DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Ação 2.063 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
Elemento de Despesa 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização LC 101 Artigo 18, § 1º
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

855.000,00

Valor da Reserva

189.028,80

Saldo Atual

665.971,20


Motivo

DESTINA-SE PARA REAJUSTE EM 8,5875% DO CONTRATO Nº 227/2021 PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAÇAMBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, CONF. PROC. ADM. Nº 3016/2023.

POJUCA, em 28 de setembro de 2023

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços
Públicos e Meio Ambiente

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA


ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUÇA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Setembro/2023

Contrato: 227-2021 - COOPERATIVA MISTA DE TRANSP COM. SERV. DE POJUÇA

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
06/01/2023	357	2061.3339.0	03.11.11 2.061 3.3.90.39.00 15000000	COOPERATIVA MISTA DE TRANSP COM. SERV. DE POJUÇA	Global	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAÇAMBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA											
09/03/2023	609	2061.3334.15000000	03.11.11 2.061 3.3.90.34.00 15000000	COOPERATIVA MISTA DE TRANSP COM. SERV. DE POJUÇA	Global	208.000,00	207.121,20	207.121,20	0,00	878,80	
Histórico: DESTINA-SE PARA REGULARIZAÇÃO PARCIAL DO ELEMENTO DE DESPESA DO EMPENHO Nº 357 DE 06/01/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAÇAMBAS(OUTRAS DESPESA DE PESSOAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA											
12/04/2023	803	2063.3334.17040000	03.11.11 2.063 3.3.90.34.00 17040000	COOPERATIVA MISTA DE TRANSP COM. SERV. DE POJUÇA	Global	600.000,00	599.010,40	599.010,40	0,00	989,60	
Histórico: DESTINA-SE PARA REGULARIZAÇÃO PARCIAL DO ELEMENTO DE DESPESA DO EMPENHO Nº 358 DE 06/01/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAÇAMBAS(OUTRAS DESPESA DE PESSOAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA											
Total de Registros: 6						Total:	4.805.230,00	3.553.934,00	3.553.934,00	0,00	1.251.296,00

Total GERAL: 1.251.296,00

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

Prefeitura Mun. de Pojuca
Ávaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

191

MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE REAJUSTE - (LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAÇAMBAS PARA O MUNICÍPIO DE POJUCA - BA) - Contrato nº 227/2021 - Pregão Eletrônico nº 059/2021 - Empresa COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE POJUCA.

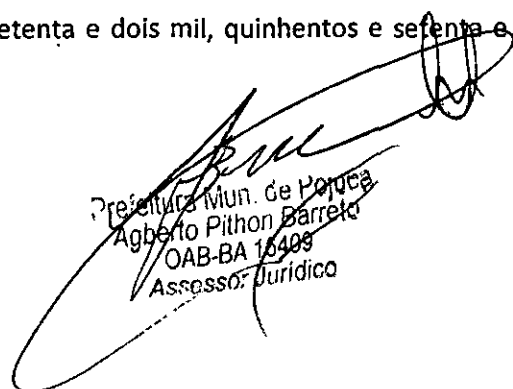
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇOS DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.879.425/0001-88, situado na Rua A, nº 26, Parque São Francisco, Pojuca/Bahia, neste ato representado pelo senhor Renivaldo Almeida Cardoso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e formalizado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente consiste no aditivo de valor, este de 8,5875% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é a locação de máquinas e caçambas com operador para o Município de Pojuca - Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital ao Pregão Eletrônico nº 059/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Reajuste de Precos - art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93

Para efeito de Reequilíbrio Econômico Financeiro incidirá o percentual do IGP-M de 8,5875%, referente ao período acumulado de 15/09/2021 a 15/09/2022, sobre o contrato, o qual aumentará o valor financeiro de R\$ 5.503.000,00 para R\$ 5.975.572,00, totalizando o valor do Reajuste em R\$ 472.572,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais).



Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.11.11 ✓
- Projeto/Atividade: 2.063 ✓
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, 3.3.90.34.00 ✓
- Fontes: 17040000 ✓

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de Reajuste de preços está amparado no **Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de reajuste de preços do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 20 de Outubro de 2023.



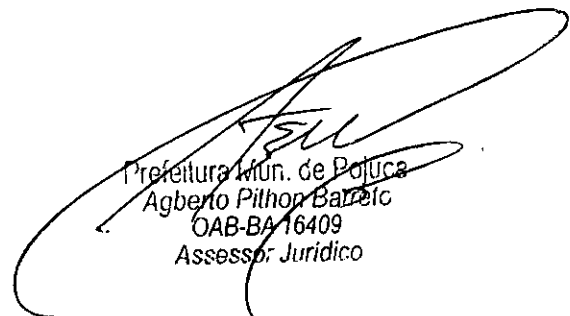
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇOS DE POJUCA.

CONTRATADA - REP. Sr. RENIVALDO ALMEIDA CARDOSO



Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreiros
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

20 / 10 / 2022

Alexandre Resoucas
Prefeitura Municipal de Pojuca

Alexandre RESOUCAS
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO
CONTRATO Nº. 227/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

Objeto – Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caçambas com operador para o Município de Pojuca – Ba.

Contratada – COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE POJUCA.

Embasamento Legal - Art. 65, § 8º, da Lei nº. 8.666/93

Reajuste Contratual em Percentual do IGPM – Para efeito de Reequilíbrio Econômico Financeiro incidirá o percentual do IGPM de 8,5875%, referente ao período acumulado de 15/09/2021 a 15/09/2022, sobre o contrato, o qual aumentará o valor financeiro de R\$ 5.503.000,00 para **R\$ 5.975.572,00**, totalizando o valor do Reajuste em **R\$ 472.572,00** (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Pojuca, 20 de outubro de 2023.



LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

135

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca /
PUBLICADO EM

20 / 10 / 2023

Lucas José Abreu Guimarães
Prefeitura Municipal de Pojuca

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

Agente Administrativo

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO
CONTRATO Nº. 227/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

Objeto – Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caçambas com operador para o Município de Pojuca – Ba.

Contratada – COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE POJUCA.

Embasamento Legal - Art. 65, § 8º, da Lei nº. 8.666/93

Reajuste Contratual em Percentual do IGPM -- Para efeito de Reequilíbrio Econômico Financeiro incidirá o percentual do IGPM de 8,5875%, referente ao período acumulado de 15/09/2021 a 15/09/2022, sobre o contrato, o qual aumentará o valor financeiro de R\$ 5.503.000,00 para R\$ 5.975.572,00, totalizando o valor do Reajuste em R\$ 472.572,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Pojuca, 20 de outubro de 2023.

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia -- CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZOPH/+ILFMF7TN/BI517A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0136

de acordo com parecer jurídico anexo aos
autos do processo Mariana Bonfim
MARIANA DA SILVA BONFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Secretaria da Fazenda

Pojuca, 23 de outubro de 2023

Je Raíza

Prefeitura Mun. de Pojuca
Mara Raimunda Alves Pereira
Controladora Geral